



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.290

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2015

### Sumário

	Página
Atos do Poder Legislativo .....	1
Atos do Poder Executivo .....	4
Secretaria de Governo e Relações Institucionais .....	9
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano .....	11
Secretaria de Finanças .....	14
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	18
Secretaria da Educação .....	18
Secretaria da Saúde .....	22
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável .....	23
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego .....	25
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	27
Secretaria de Segurança e Defesa Civil .....	35
Fundação Cultural de Palmas .....	35
Previpalmas .....	36
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas .....	37
Agência Municipal de Turismo.....	37
Fundação de Meio Ambiente.....	39
Publicações da Câmara Municipal.....	39
Publicações Particulares.....	39

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 2.145, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Caipiras do Borocoxó.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Caipiras do Borocoxó, inscrita no CNPJ nº 08.109.392/0001-33, com Sede na Rua T 25, Quadra 40-A, Lote 07, Santa Fé, CEP 77.270-000, Palmas –TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 35/2015, de autoria do Vereador Folha)

#### LEI Nº 2.146, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Federação Tocantinense de Voleibol.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação Tocantinense de Voleibol, CNPJ nº 25.064.973/0001-15, com Sede na Quadra 906 Sul, Quiosque Central, CEP 77.000-000, Palmas –TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 29/2015, de autoria do Vereador Hiram Gomes)

#### LEI Nº 2.147, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação das Costureiras do Estado do Tocantins.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação das Costureiras do Estado do Tocantins, CNPJ nº 00.059.569/0001-22, com Sede na Quadra QDR NE 09, Lote 08, Casa 02, Setor Jardim Aurenly I, CEP 77.270-000, Palmas –TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 27/2015, de autoria do Vereador Milton Neris)

#### LEI Nº 2.148, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores do Setor Santa Fé IV.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores do Setor Santa Fé IV, inscrita no CNPJ: 18.221.990/0001-53, com sede na Rua Piaçava, Quadra 03, Lote 12, Setor Santa Fé IV, CEP 77.270-000, Palmas –TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 25/2015, de autoria do Vereador Gerson da Mil Coisas)

#### LEI Nº 2.149, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Mundial em Chamas - ABEMC.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Mundial em Chamas – ABEMC, inscrita no CNPJ: 26.753.566/0001-88, Localizada na Quadra 612 Sul, QI 07, Alameda 06, nº 79, casa 03, CEP 77.022-078, Palmas –TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 16/2015, de autoria do Vereador Waldson da Agesp)

#### LEI Nº 2.150, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores dos Sítios Ecológicos Vista Alegre e Belo Horizonte – AMOBEHV.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores dos Sítios Ecológicos Vista Alegre e Belo Horizonte - AMOBEHV, inscrita no CNPJ: 10.686.183/0001-02, com sede na Chácara 31-A, Setor Belo Horizonte, S/N, CEP: 77.270-000, Palmas –TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 14/2015, de autoria do Vereador Waldson da Agesp)

#### LEI Nº 2.151, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Araguaia Tocantins.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Araguaia Tocantins, inscrita no CNPJ nº 07.959.124/0001-48, com Sede na Quadra 1.206 Sul, Alameda 05, Lote 01, Casa 02, CEP 77.024-474, Palmas –TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 103/2014, de autoria do Vereador Iratã Abreu)

#### LEI Nº 2.152, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Liga Tocantinense de Artes Marciais- LITA.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Liga Tocantinense de Artes Marciais – LITA, inscrita no CNPJ nº 26.753.350/0001-12, com sede no Bairro Aurenny II, Rua Perimetral 04, com Avenida NS 01, AMP 01, Ginásio de Esporte Ayrton Senna, Sala 03, CEP. 77.270-000, em Palmas –TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 10/2015, de autoria do Vereador Milton Neris)

#### LEI Nº 2.153, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Liga Tocantinense de Futebol.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Liga Tocantinense de Futebol, inscrita no CNPJ nº 26.753.400/0001-61, com sede na APM 01, Perimetral 04 com Avenida NS 01, S/N-Sala 13, Ginásio de Esporte Ayrton Senna, Bairro Aurenny II, CEP. 77.270-000, em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 004/2015, de autoria do Vereador Emerson Coimbra)

#### LEI Nº 2.154, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Federação de Esporte Escolar, de participação e de rendimento do Estado do Tocantins.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Chefe do Diário Oficial do Município



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A  
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO  
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507  
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação de Esporte Escolar, de Participação e de Rendimento do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 26.753.541/0001-84, com sede na APM 01, Perimetral 04 com Avenida NS 01, S/N-Sala 04, Ginásio de Esporte Ayrton Senna, Bairro Aurenly II, em Palmas –TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 005/2015, de autoria do Vereador Emerson Coimbra)

#### LEI Nº 2.155, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Marcos Terena.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Marcos Terena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 003/2015, de autoria do Vereador Adão Índio)

#### LEI Nº 2.156, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor José Rodrigues da Costa.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor José Rodrigues da Costa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 20/2015, de autoria do Vereador Rogério Freitas)

#### LEI Nº 2.157, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Pedro Brito Guimarães.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Pedro Brito Guimarães.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 21/2015, de autoria do Vereador Folha)

#### LEI Nº 2.158, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Antônio Luiz de Deus.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Antônio Luiz de Deus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 22/2015, de autoria do Vereador Pastor João Campos)

#### LEI Nº 2.159, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Marlon Costa Luz Amorim.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Marlon Costa Luz Amorim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 28/2015, de autoria do Vereador Lúcio Campelo)

#### LEI Nº 2.160, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Edson Rodrigues dos Reis.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Edson Rodrigues dos Reis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 31/2015, de autoria do Vereador Carlos Braga)

#### LEI Nº 2.161, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Raimundo Florentino Gois.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Raimundo Florentino Gois.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 38/2015, de autoria do Vereador Major Negreiros)

**LEI Nº 2.162, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Pedro Nelson Coutinho.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Pedro Nelson Coutinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 122/2014, de autoria do Vereador Valdemar Júnior)

## Atos do Poder Executivo

**DECRETO Nº 1.063, DE 22 DE JUNHO DE 2015. (\*)**

Altera o Decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006, na parte que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006 (Regulamento do Código Tributário Municipal), passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 22 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Shüller  
Secretário de Finanças

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 1.063, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

**TABELAS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS  
VALORES EXPRESSOS EM UFIP**

Tabela 1 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTES  
PESSOA FÍSICA

Faixa	Valor do Débito Fiscal	Número Máximo de Parcelas
1	Até 60,00	2
2	De 60,01 a 180,00	4
3	de 180,01 a 450,00	6
4	de 450,01 a 800,00	8
5	De 800,01 a 1.500,00	12
6	De 1.500,01 a 3.000,00	18
7	Acima de 3.000,00	24

Tabela 2 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTES  
PESSOA JURÍDICA

Faixa	Valor do Débito Fiscal	Número Máximo de Parcelas
1	Até 180,00	2
2	de 180,01 a 540,00	4
3	de 540,01 a 1.350,00	6
4	de 1.350,01 a 2.400,00	8
5	De 2.400,01 a 4.500,00	12
6	De 4.500,01 a 8.100,00	18
7	De 8.100,01 a 14.500,00	24
8	De 14.500,01 a 26.000,00	36
9	Acima de 26.000,00	48

(\*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.282, de 22 junho de 2015, pág. 6.

**DECRETO Nº 1.069, DE 2 DE JULHO DE 2015.**

Designa os membros da Comissão Especial de que trata o Decreto nº 1.018, de 6 de maio de 2015.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 2º, § único, inciso I do Decreto nº 1.018, de 6 de maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São designados, para comporem a Comissão Especial de que trata o Decreto nº 1.018, de 6 de maio de 2015, os membros abaixo relacionados:

I - da Procuradoria Geral do Município, Bruno Flávio Santos Sevilha, que a presidirá;

II - da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Adir Cardoso Gentil;

III - da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, Tiago de Paula Andrino;

IV - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável:

a) Evercino Moura dos Santos Júnior;

b) Rodrigo Gonçalves Luz;

c) Alfredo Gilberto Silva;

V - a convite:

a) da Câmara Municipal:

1. Milton Neres de Santana;

2. João Campos de Abreu;

3. Waldson Pereira Salazar;

**ATO Nº 1.295 - NM.**

4. Joel Dias Borges;

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI da Lei Orgânica do Município, resolve

5. Emerson Gonçalves Coimbra;

NOMEAR

6. José do Lago Folha Filho;

MÁRCIA DE ARAÚJO PEDROSA, no cargo de Chefe da Unidade de Atendimento – Medidas Sócio Educativas – DAS-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 30 de junho de 2015.

7. Gerson Alves de Souza;

Palmas, 30 de junho de 2015.

8. Claudemir Portugal Soares;

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

9. Adão Claro Barbosa de Melo;

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

b) da sociedade civil organizada, representantes do segmento religioso:

1. Pe. Fábio Eleiser Vieira Silva;

2. Pe. Eduardo Augusto Zanom;

3. Pe. Márcio Ferdinando F. Gonçalves;

4. Pr. Orbásio Almeida;

5. Pr. Joelson Silva;

6. Pr. José Suimar.

**ATO Nº 1.296 - NM.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, e Parecer PGM/SUAD/nº 1499/2015, e Processo 2015028945, resolve

Palmas, 2 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

NOMEAR

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

os adiante relacionados, em caráter efetivo, aprovados no Concurso Público homologado através do Decreto nº 830, de 8 de agosto de 2014, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, a partir de 30 de junho de 2015:

**ATO N.º 1.293 - RET.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

Assistente Administrativo - 40h / Ampla Concorrência:

RETIFICAR

Classificação	Nome
96	ALINE FEITOSA SOUSA
97	JEAN CARLOS CASSIANO SANTA BRIGIDA
98	LUIS GUSTAVO MOTA COELHO

o Ato nº 1.275-NM, de 23 de junho de 2015, quanto ao nome, onde se lê: LEIZA HELENA DE ARAÚJO, leia-se: LEIZA HELENA DE ARAÚJO RIBEIRO, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Palmas, 30 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Economista - 40h / Ampla Concorrência:

Classificação	Nome
5	SANG KOO MONOMI
6	NÁBIA CLAUDINA DA SILVA ARAÚJO
7	VANIA LUCIA DE CASTRO COUTINHO

Palmas, 30 de junho de 2015.

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

**ATO N.º 1.294 - TSE.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 1.297 - EX.**

TORNAR SEM EFEITO

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

o Ato nº 1.272-CT, de 10 de junho de 2015, na parte que contratou MARCIA FERREIRA DA SILVA ROCHA, no cargo de Auxiliar Administrativo – 40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Palmas, 30 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

EXONERAR

os adiante relacionados, do cargo de Assessor de Inclusão – DAS-7 lotados na Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, a partir de 29 de junho de 2015:

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JONAS BATISTA CUNHA;  
THIAGO BOTELHO AZEVEDO.



Palmas, 1º de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 1.298 - EX.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

MURILO WILLAMY HAMMER PEREIRA, do cargo de Gerente de Inclusão – DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, a partir de 29 de junho de 2015.

Palmas, 1º de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 1.299 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, a partir de 29 de junho de 2015:

Gerente de Atendimento ao Consumidor – DAS-7:  
JONAS BATISTA CUNHA.

Gerente de Inclusão – DAS-7:  
THIAGO BOTELHO AZEVEDO.

Palmas, 1º de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 1.300 - EX.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

JONATAS ALVES DE SOUSA, do cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, a partir de 1º de julho de 2015.

Palmas, 1º de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 1.301 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

RONNIELLI ISTEFANI SOUZA SILVA, no cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, a partir de 1º de junho de 2015.

Palmas, 1º de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 1.302- PRO.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1185/2015 PGM/ADM, constante no Processo nº 2015023960, resolve

PRORROGAR

o contrato de trabalho da servidora MARIA DE JESUS PEREIRA REIS, para exercer o cargo de Professor – PI-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de julho de 2015 a 28 de março de 2016.

Palmas, 1º de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 1.303 - PRO.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1184/2015 PGM/ADM, constante no Processo nº 2015022271, resolve

PRORROGAR

o contrato de trabalho da servidora MAURILEIA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Professor – PI-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de julho a 6 de dezembro de 2015.

Palmas, 1º de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 1.304 - TSE.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.024-PRO, de 14 de maio de 2015, na parte que prorrogou o contrato de LUCYNETE MOURÃO SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, 2 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.305 - TSE.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

os seguintes Atos, na parte que contratou os adiante relacionados, na Secretaria Municipal da Saúde:

ATO N.º 0980-CT, de 8 de maio de 2015:  
Auxiliar de Serviços Gerais – 40h:  
DEUZENI FERREIRA RIBEIRO.

ATO N.º 1.173-CT, de 10 de junho de 2015:  
Auxiliar de Serviços Gerais – 40h:  
CECILIA CARDOSO DE ALMEIDA.

ATO N.º 1.174-CT, de 10 de junho de 2015:  
Agente de Limpeza Urbana – 40h:  
MARCOS RINALDO GOMES DA SILVA.

ATO N.º 1.178-CT, de 10 de junho de 2015:  
Agente de Limpeza Urbana – 40h:  
ANTONIO WELITON VIEIRA DA SILVA.

Palmas, 2 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.306 - EX.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

## EXONERAR

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Assistente de Relações Institucionais – DAS-8, com lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de julho de 2015.

Palmas, 2 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.307 - EX.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

## EXONERAR

RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, com lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 1º de julho de 2015.

Palmas, 2 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.308 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI da Lei Orgânica do Município, resolve

## NOMEAR

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 1º de julho de 2015.

Palmas, 2 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.309 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI da Lei Orgânica do Município, resolve

## NOMEAR

RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Assistente de Relações Institucionais – DAS-8, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de julho de 2015.

Palmas, 2 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 1.310 - CT.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Processo 2015016956, resolve

## CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ROBERTA RODRIGUES SOARES TOGISAKI, para exercer o cargo de Farmacêutico/Bioquímico-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 8 de julho de 2015.

Palmas, 2 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 1.311 - PRO.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Processo 2015016944, resolve

**PRORROGAR**

o contrato de trabalho da servidora FERNANDA DE PAULA SOARES, para exercer o cargo de Farmacêutico/Bioquímico-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1(um) ano, a partir de 20 de junho de 2015.

Palmas, 2 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 1.312 - PRO.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Processo 2015016944, resolve

**PRORROGAR**

o contrato de trabalho do servidor JHONATHAN CHAVES BARROS, para exercer o cargo de Farmacêutico/Bioquímico-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1(um) ano, a partir de 30 de julho de 2015.

Palmas, 2 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 1.313 - PRO.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Processo 2015017226, resolve

**PRORROGAR**

o contrato de trabalho do servidor MOISÉS DOS SANTOS RAMOS, para exercer o cargo de Arquiteto-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1(um) ano, a partir de 29 de junho de 2015.

Palmas, 2 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 1.314 - CT.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Processo 2015016576, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público FERNANDA SILVA MAGALHÃES, para exercer o cargo de Médico-20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18 de junho de 2015.

Palmas, 2 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

# INFORMATIVO DOMP

**O Diário Oficial do Município de Palmas informa que realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.**

**O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:**

**I - enviar a matéria para a conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;**

**II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO;**

**III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:**

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) formatar o texto utilizando fonte Arial, tamanho 8, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

**A publicação custa R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 58/2014/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2014.**



## Secretaria de Governo e Relações Institucionais

### PORTARIA/SEGR/DAFIN Nº 022, de 30 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2013005219, objeto contratação de serviço de "outsourcing" de impressão, cuja pessoa jurídica esta inscrita no CNPJ: 06.055.186/0001-62 e ao Processo nº 2014038739, objeto manutenção de ar condicionado central, cuja pessoa jurídica esta inscrita no CNPJ: 05.063.935/0001-30.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Vinicius Oliveira Pimenta	313031
SUPLENTE	Pedro Neto Gomes Queiroz	253341

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

### PORTARIA/SEGR/DAFIN Nº 023, de 30 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015000376, objeto contratação de serviço manutenção de elevadores, cuja pessoa jurídica esta inscrita no CNPJ: 00.028.986/0001-65.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Juarez Sergio dos Santos	13905-1
SUPLENTE	Pedro Neto Gomes Queiroz	253341

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

### PORTARIA/SEGR/DAFIN Nº 024, de 30 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2014056335, objeto contratação de serviço de locação de imóvel, cuja pessoa jurídica esta inscrita no CNPJ: 07.776.076/0001-52.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Vandelucia Monteiro de Castro	413021051
SUPLENTE	Pedro Neto Gomes Queiroz	253341

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/DAFIN Nº 025, de 30 de junho de 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2013015574, objeto contratação de serviço de locação de imóvel, cuja pessoa jurídica esta inscrita no CNPJ: 07.246.031/0001-76 e ao Processo nº 2013018325, objeto Locação de Imóvel, cuja pessoa jurídica esta inscrita no CNPJ: 07.246.031/0001-76.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Manoel Rodrigues Amarante	13910
SUPLENTE	Pedro Neto Gomes Queiroz	253341

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/DAFIN Nº 026, de 30 de junho de 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2013052517, objeto contratação de serviço de segurança patrimonial, cuja pessoa jurídica esta inscrita no CNPJ: 06.088.000/0001-71.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Pedro Neto Gomes Queiroz	253341
SUPLENTE	Manoel Rodrigues Amarante	13910

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGR/DAFIN Nº 027, de 02 de julho de 2015.**

Dispõe sobre a NOTIFICAÇÃO da empresa Texas Informática e Produtos LTDA para cumprimento de solicitação de entrega do objeto constante no pregão eletrônico nº176/2014.

O Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmas no artigo 80, inciso IV, combinado com a lei 1954/2013,

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, no dia 14 de maio de 2015, requisitou que a Empresa Texas Informática e Produtos LTDA viesse a entregar o objeto do item 1 do Lote 3, a que veio a ser a vencedora no pregão eletrônico nº176/2014.

CONSIDERANDO, que a Empresa Texas Informática e Produtos LTDA, não efetuou a entrega dos objetos no prazo estipulado, agindo em desconformidade com o contrato celebrado, como também com item 7 do edital do pregão eletrônico nº176/2014, que versa sobre o prazo para entrega dos objetos em referência.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Notificar a empresa Texas Informática e Produtos LTDA, para que em 5 (cinco) dias venha realizar a entrega dos objetos constantes no item 1 do lote 3, do pregão eletrônico nº176/2014, a que veio a ser vencedora.

Art. 2º. O objeto que trata o artigo anterior faz referência à solicitação empenhada de 38 Microcomputadores, que deverão ser entregues dentro das especificações do anexo 03/DTI/SEFIN do pregão eletrônico nº176/2014, e em conformidade com as

descrições da proposta apresentada e referenciada no contrato firmado e localizado no processo administrativo nº 2015004301.

Art.3º. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Quadra. 502 Sul, AA5E-50, conjunto 01, Nº 08/09, Paço Municipal, Avenida Teotônio Segurado, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial, das 08:00 h às 18:00 h.

Art. 4º. Para que ninguém alegue ignorância, seja expedida a presente Portaria de Notificação, a qual deverá ser publicada uma vez no Diário do Município, e encaminhada à sede da Empresa, por intermédio dos serviços de correios, utilizando-se do serviço do modelo de Aviso de Recebimento, AR.

Art.5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 02 de julho de 2015

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.

## Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

**PORTARIA/SEMAD/CORREG Nº 785/2015.**

Instaurar sindicância para apurar possíveis infrações cometidas pelos servidores envolvidos em ocorrência de sinistro policial.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 1.228 de 01 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Sindicância para Instaurar sindicância para apurar possíveis infrações cometidas pelos servidores envolvidos em ocorrência de sinistro policia, conforme processo nº 2015031816 OFICIO/SEISP/GAB Nº 0933/2015.

Art. 2º - Designar membros da Primeira Comissão Permanente de Sindicância, FRANCISCO STALIM ARAÚJO E SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 227581 - PRESIDENTE; ELIEZER MOREIRA DE BARROS, matrícula nº 307481 - 1º MEMBRO; HUGO MACIEL DA SILVA, matrícula nº 324231- 2º MEMBRO, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal, convocados para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º - Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimentos.

Art. 4º - Estabelecer que, uma vez concluída a etapa investigatória e identificada falta funcional, com apontamento de autoria, seja formalizada a acusação, em Termo de Indicação, tomando o expediente caráter processual, assegurando-se ao acusado o exercício das garantias inerentes à defesa; ou constituindo a falta uma infração grave, sejam os autos relatados e conclusos à autoridade para a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 6º - Em cumprimento ao Art. 163, caput, da Lei Complementar 008/99 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas, fica proibido à exoneração, seja de ofício ou a pedido, dos servidores que responde a sindicância enquanto perdurar este procedimento ou cumprida à penalidade aplicada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência.  
Publique-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 10 de junho de 2015.

ELISABETE DE F. CALVO MANZANO  
Secretária Executiva  
Port. Nº 409/2015, DOM Nº 1.228/2015

**PORTARIA/SEMAD/CORREG Nº 790/2015.**

Determina o ARQUIVAMENTO dos autos nº 2013055907 – sindicância instaurada para averiguar conduta de servidores, na contratação de aquisição de água mineral.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015, publicada no Diário Oficial de nº 1.228 de 01 de abril de 2015, considerando:

O Relatório Final exarado pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e DESPACHO exarado pelo Corregedor Geral do Município de Palmas, OPINANDO no sentido de ARQUIVAMENTO dos autos nº 2013055907.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos nº 2013055907 – Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar conduta de servidores na contratação de aquisição de água mineral pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - ESTABELEECER, que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 05 de junho de 2015.

ELISABETE DE F. CALVO MANZANO  
Secretária Executiva  
Port. Nº 409/2015, DOM Nº 1.228/2015

**PORTARIA Nº 904/GAB/SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015 e Processo Administrativo nº 2015029207, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PEREIRA, do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, estatutário (a), matrícula nº 161051, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 22 de maio de 2015.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 23 de junho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO  
Secretária Executiva

**PORTARIA Nº 905/GAB/SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor para a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, o(a) servidor(a) DIONETE ALVES JORGE PIOVESAN, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44301, efetivo(a), a partir de 16/06/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2015.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 23 de junho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO  
Secretária Executiva

**PORTARIA Nº 906/GAB/SEMAD, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015, OFÍCIO/SEISP/GAB/ Nº 0919/2015 e OFÍCIO/SEHAB/GAB Nº 989/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Habitação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a servidora MARCELINA FERREIRA DOS SANTOS, Assistente Social, matrícula nº 413019325, a partir de 26/05/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/05/2015.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 23 de junho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO  
Secretária Executiva

**PORTARIA Nº 911, DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 0093-NM, de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.180, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2013005219, Contrato nº 001/2013, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços outsourcing de impressão, firmado com a Empresa Exata Copiadora Ltda.

Servidor		Matrícula
Titular	Sidênia Logrado Macedo Costa	136421
Suplente	Simone Aparecida Moraes de Carvalho Fernandes	413010035

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:



I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

Alan Barbiero

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 912, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 0093-NM, de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.180, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2014037394, Contrato nº 008/2014, objeto: contratação de

empresa para prestação de serviços de locação de veículos, firmado com a Marca Representações Comerciais Ltda; Processo nº 2014009345, Contrato nº 007/2014, objeto: contratação de empresa prestação de serviços de lavagem e polimento em veículos, firmado com a R. Silva Martins – ME; Processo nº 2015029413, Contrato nº 199/2015, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustível, firmado com a Petrobrás Distribuidora S/A.

Servidor		Matrícula
Titular	Freed Rodrigues Lustosa	413022704
Suplente	Rogério Azevedo e Sousa	155551

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

Alan Barbiero

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 914 - GAB/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Enquadramento Funcional a servidores do Quadro Geral, admitidos em 23/07/1992.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 0093-NM, de 20 de janeiro de 2015, publicado no D.O.M. nº 1.118 e, em consonância com os artigos nº 16, nº 17, nº 18 e nº 19, da Lei Nº 878/2000 – Plano de Cargos, Funções e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional aos servidores citados, admitidos em 23/07/1992, conforme processos, referências, níveis e datas abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	REF.	NÍV.	A PARTIR DE	PROCESSOS
34402	ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	D	III	23/07/2007	20033031114 e 2013008600
			E	III	23/07/2008	
			F	III	23/07/2009	
			G	III	23/07/2010	
			H	III	23/07/2011	
			A	IV	23/07/2012	
			B	IV	23/07/2013	
			C	IV	23/07/2014	
			D	III	23/07/2007	
			E	III	23/07/2008	
2101	IRACEMA RODRIGUES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	III	23/07/2007	20055005112 e 2013001403
			E	III	23/07/2008	
			F	III	23/07/2009	
			G	III	23/07/2010	
			H	III	23/07/2011	
			A	IV	23/07/2012	
			B	IV	23/07/2013	
			C	IV	23/07/2014	
			D	III	23/07/2007	
			E	III	23/07/2008	
68041	JOAQUIM RODRIGUES LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	III	23/07/2007	20044003726, 2013001533 e 2014024321
			E	III	23/07/2008	
			F	III	23/07/2009	
			G	III	23/07/2010	
			H	III	23/07/2011	
			A	IV	23/07/2012	
			B	IV	23/07/2013	
			C	IV	23/07/2014	
			D	III	23/07/2007	
			E	III	23/07/2008	
82101	MIGUEL SEVERINO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	III	23/07/2007	20033031114 e 2013008600
			E	III	23/07/2008	
			F	III	23/07/2009	
			G	III	23/07/2010	
			H	III	23/07/2011	
			A	IV	23/07/2012	
			B	IV	23/07/2013	
			C	IV	23/07/2014	
			D	III	23/07/2007	
			E	III	23/07/2008	

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, 26 de junho de 2015.

Alan Barbiero

Secretário de Administração e Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 915/GAB/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Concessão de Gratificação por Titularidade do PCCV da Saúde.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Titularidade a servidora da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto de 25 de junho de 2009 e nos termos do art. 24, Parágrafo Único, inciso IV, alínea b, da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, no valor de 15% (quinze por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	32631	DANIELA PORTO VEIGA	14/05/2015	15%	2015027793

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 26 de junho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO  
Secretária Executiva

#### PORTARIA Nº 916/GAB/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Concessão de Gratificação por Escolaridade do PCCV dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Titularidade ao servidor (a) da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto de 25 de junho de 2009 e nos termos do art. 20, inciso II, da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, no valor de 05% (cinco por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	206851	FABRÍCIA RAMOS DE SOUZA GIL	24/03/2015	05%	2015016853

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 26 de junho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO  
Secretária Executiva

#### Processo:2015031998

Interessado: ALDOMIRON HUDSON RIBEIRO DE SOUZA  
Assunto: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES

#### DESPACHO Nº 381/2015/GAB/SEMAD

Nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº. 008, de 16 de novembro de 1999 e da Lei Complementar nº. 024, de 26 de agosto de 2000, e tendo em vista a manifestação favorável por parte da Secretaria de origem, resolvo PRORROGAR Licença para Tratar de Interesses Particulares, inicialmente concedida ao requerente por 02 (dois) anos, ou seja, de 01/07/2013 a 30/06/2015, pelo Despacho DRH/SEPLAG/ Nº 941/2013 (autos 2013035403) para mais 01 (um) ano, sendo de 01/07/2015 a 30/06/2016, ficando, assim, o tempo total da licença de 03 (três) anos, compreendido entre 01/07/2013 a 30/06/2016, não se computando este tempo para qualquer efeito. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a Folha de Pagamento.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 26 de junho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO  
Secretária Executiva

## Secretaria de Finanças

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015

Processo nº.2014053766.Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Defesa Civil. Objeto: à contratação de empresa especializada para ministrar cursos de aperfeiçoamento à Guarda Metropolitana de Palmas nas classes B, C e Subinspetor. Empresa Vencedora: DOMINGOS GLÓRIA DE ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 03.396.082/0001-23, item 01. Valor global R\$ 82.171,00 (Oitenta e dois mil cento e setenta e um reais). Data da realização do certame: 08/04/2015.

Palmas - TO, 01 de julho de 2015

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

Processo nº. 2015020848. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Finanças. Objeto: o Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços gráficos, confecção, impressão e acabamento de material sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmas. Empresas Vencedoras: OLIVEIRA E MARQUES LTDA, CNPJ: 02.817.685/0003-50, Lote I e IV. Valor Global de R\$ 1.973.400,00 (Hum milhão novecentos e setenta e três mil e quatrocentos reais). NONATO, PEREIRA E RIOS, CNPJ: 05.022812/0001-5. Lote II Valor Global de R\$ 730.650,00 (setecentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais), WR GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 13.343.037/0001-64, Lote III. Valor Global de R\$ 2.169.895,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais), Data da realização: 10/06/2015.

Palmas - TO, 02 de julho de 2015.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2015**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que realizará a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão da construção da Escola de Tempo Integral IV, localizada na Quadra 1.306 Sul, antiga Arse 132, APM 37,38,39 e 40, Alameda 01, Município de Palmas. Processo: 2015023623. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Educação. Data/horário: 12/08/2015 às 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do PREVIPALMAS, Palmas –TO, CEP 77.023-006. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 /2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 02 de julho de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**ACÓRDÃO Nº:179/2015**

PROCESSO: 2013014004  
RECORRENTE: TEIXEIRA & SANTOS LTDA-ME  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito deixou de recolher o ISSQN da sua atividade prestacional, elencada no item 4 e sub-item 04.07, conforme LC 107/2005, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2008, totalizando o valor originário de R\$ 12.400,60 (Doze mil, quatrocentos reais e sessenta centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta confirmando a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/06/2015 o contribuinte devidamente intimado esteve presente. O julgamento foi proferido a maioria de votos pela manutenção do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 61/2013 em desfavor de TEIXEIRA

& SANTOS LTDA-ME. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 12.400,60 (Doze mil, quatrocentos reais e sessenta centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 30 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. Alves de Sousa  
Conselheira relatora

**ACÓRDÃO Nº:180/2015**

PROCESSO: 2013014007  
RECORRENTE: TEIXEIRA & SANTOS LTDA-ME  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito deixou de recolher o ISSQN da sua atividade prestacional, elencada no item 4 e sub-item 04.07, conforme LC 107/2005, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2009, totalizando o valor originário de R\$ 16.678,89 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta confirmando a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/06/2015 o contribuinte devidamente intimado esteve presente. O julgamento foi proferido a maioria de votos pela manutenção do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 62/2013 em desfavor de TEIXEIRA & SANTOS LTDA-ME. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 16.678,89 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 30 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. Alves de Sousa  
Conselheira relatora

**ACÓRDÃO Nº:181/2015**

PROCESSO: 2013014009  
RECORRENTE: TEIXEIRA & SANTOS LTDA-ME  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito deixou de recolher o ISSQN da sua atividade prestacional, elencada no item 4 e sub-item 04.07, conforme LC 107/2005, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2010, totalizando o valor originário de R\$ 16.399,75 (Dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta confirmando a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/06/2015 o contribuinte devidamente intimado esteve presente. O julgamento foi proferido a maioria de votos pela manutenção do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 63/2013 em desfavor de TEIXEIRA & SANTOS LTDA-ME. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de

Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 16.399,75 (Dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 30 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. Alves de Sousa  
Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:182/2015

PROCESSO: 2013014015  
RECORRENTE: TEIXEIRA & SANTOS LTDA-ME  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 64/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito deixou de recolher o ISSQN da sua atividade prestacional, elencada no item 4 e sub-item 04.07, conforme LC 107/2005, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2011, totalizando o valor originário de R\$ 22.311,44 (Vinte e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta confirmando a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/06/2015 o contribuinte devidamente intimado esteve presente. O julgamento foi proferido a maioria de votos pela manutenção do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 64/2013 em desfavor de TEIXEIRA & SANTOS LTDA-ME. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 22.311,44 (Vinte e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 30 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. Alves de Sousa  
Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:183/2015

PROCESSO: 2013014020  
RECORRENTE: TEIXEIRA & SANTOS LTDA-ME  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito deixou de recolher o ISSQN da sua atividade prestacional, elencada no item 4 e sub-item 04.07, conforme LC 107/2005, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2012, totalizando o valor originário de R\$ 35.388,14 (Trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta confirmando a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/06/2015 o contribuinte devidamente intimado esteve presente. O julgamento foi proferido a maioria de votos pela manutenção do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 65/2013 em desfavor de TEIXEIRA & SANTOS LTDA-ME. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor

originário de R\$ 35.388,14 (Trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 30 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Flávia Helena Q. Alves de Sousa  
Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:184/2015

PROCESSO: 2013021636  
RECORRENTE: M F CARNEIRO  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 104/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito deixou de recolher o ISSQN devido em razão das atividades prestacionais previstas no sub item 4.07 do item 4 da Lista de Serviços tributáveis constante na LC nº 107/2005, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2008, totalizando o valor originário de R\$ 5.931,96 (Cinco mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta confirmando a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/06/2015 o contribuinte devidamente intimado esteve presente. O julgamento foi proferido a maioria de votos pela manutenção do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 104/2013 em desfavor de M F CARNEIRO. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 5.931,96 (Cinco mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 30 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:185/2015

PROCESSO: 2013021645  
RECORRENTE: M F CARNEIRO  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 105/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito deixou de recolher o ISSQN devido em razão das atividades prestacionais previstas no sub item 4.07 do item 4 da Lista de Serviços tributáveis constante na LC nº 107/2005, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2009, totalizando o valor originário de R\$ 9.019,43 (Nove mil, dezenove reais e quarenta e três centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta confirmando a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/06/2015 o contribuinte devidamente intimado esteve presente. O julgamento foi proferido a maioria de votos pela manutenção do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 105/2013 em desfavor de M F CARNEIRO. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela



manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 9.019,43 (Nove mil, dezenove reais e quarenta e três centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 30 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:186/2015

PROCESSO: 2013021649  
RECORRENTE: M F CARNEIRO  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 106/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito deixou de recolher o ISSQN devido em razão das atividades prestacionais previstas no sub item 4.07 do item 4 da Lista de Serviços tributáveis constante na LC nº 107/2005, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2010, totalizando o valor originário de R\$ 9.948,19 (Nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta confirmando a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/06/2015 o contribuinte devidamente intimado esteve presente. O julgamento foi proferido a maioria de votos pela manutenção do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 106/2013 em desfavor de M F CARNEIRO. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 9.948,19 (Nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 30 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:187/2015

PROCESSO: 2013021652  
RECORRENTE: M F CARNEIRO  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 107/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito deixou de recolher o ISSQN devido em razão das atividades prestacionais previstas no sub item 4.07 do item 4 da Lista de Serviços tributáveis constante na LC nº 107/2005, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2011, totalizando o valor originário de R\$ 9.630,18 (Nove mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta confirmando a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/06/2015 o contribuinte devidamente intimado esteve presente. O julgamento foi proferido a maioria de votos pela manutenção do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 107/2013 em desfavor de M F CARNEIRO. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela

manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 9.630,18 (Nove mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 30 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº:188/2015

PROCESSO: 2013021653  
RECORRENTE: M F CARNEIRO  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 108/2013

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário de ISSQN. O contribuinte acima descrito deixou de recolher o ISSQN devido em razão das atividades prestacionais previstas no sub item 4.07 do item 4 da Lista de Serviços tributáveis constante na LC nº 107/2005, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2012, totalizando o valor originário de R\$ 11.805,68 (Onze mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação mantendo na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O Representante Fazendário se manifesta confirmando a Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 25/06/2015 o contribuinte devidamente intimado esteve presente. O julgamento foi proferido a maioria de votos pela manutenção do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 108/2013 em desfavor de M F CARNEIRO. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 11.805,68 (Onze mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 30 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
Conselheira relatora

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	CNPJ	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
RODRIGUES E RORIZ LTDA	07.135.937/0001-13	793-794/2009 ISS	200942296 - 200942298	Confirmar o Lançamento
RODRIGUES E RORIZ LTDA	07.135.937/0001-13	788/2009 ISS	200942288	Procedência Parcial do Auto, mantendo em R\$ 3.512,28
RODRIGUES E RORIZ LTDA	07.135.937/0001-13	787/2009 ISS	200942286	Anular o Lançamento, com recurso de ofício à egrégia Junta de Recursos Fiscais

Palmas, 30 de junho de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretária Executiva

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a AUTOS DE INFRAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	CNPJ	Autos de Infração/ Exigência Tributária	Processo
CARVALHO & SANTOS REPRESENTAÇÕES LTDA	11.261.228/0001-51	10509/2015 ISS	2015025784
RIMAGRE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA	13.243.965/0001-57	10747-10748/2015 ISS	2015031876- 2015031878
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS LTDA	13.307.701/0001-10	10722-10723-10724- 10725/2015 ISS	2015027246- 2015027249- 2015027250- 2015027251

Palmas, 30 de junho de 2015

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretária Executiva da JUREF

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	26.994.558/0001-23	2014050833 ISS	ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO.

Palmas, 30 de Junho de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretária Executiva

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo
L. A WILLERS	10.688.036/0001-63	902/2015 ISS	2015026141
D.B. LIMA A CONSTRUTORA	10.583.601/0001-28	605/2015 ISS	2014058665

Palmas, 30 DE JUNHO DE 2015

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretária Executiva da JUREF

## Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 135/2014 (\*)

MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e de seu representante legal Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira; celebra Termo Aditivo de Re-ratificação nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2014, com a empresa AGT CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, através de seu representante o senhor Antonio Raimundo

Praxedes. O presente Termo Aditivo de Re-ratificação: consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2014, de acordo com os termos contidos no processo nº 2014007284, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obras na Praia do Buriti, em Palmas–TO. Tem como base legal nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Parecer nº 47/2015-AJ/SEISP. Em 25 de junho de 2015, com vigência a partir de 10 de julho de 2015 pelo período de 12 (doze) meses.

(\*) **REPUBLIÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.285, de 25 de junho de 2015, pág. 11.

Replicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.288, de 30 de junho de 2015, págs. 4 e 5.

## Secretaria da Educação

### PORTARIA Nº 0864, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.222 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.132, de 11 de novembro de 2014, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 2013005219, objeto serviços de “outsourcing” de impressão, conforme especificações constantes no Edital convocatório e Ata de Registro de Preço nº 055/2012, do pregão presencial nº 055/2015, Contrato nº 001/2013, firmado com a Empresa EXATA COPIADORA LTDA inscrita n CNPJ Nº 06.055.186/0001-62.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Valdir Eduardo Bezerra	413021355
SUPLENTE	Kellen Esmeraldina de Araújo Fernandes	978731

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil,



qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Publica-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho 2015.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 0865, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.222 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.132, de 11 de novembro de 2014, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2014038739, Contrato nº 022/2015, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado central, firmado com a Empresa Tec Center Comercial Ltda.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Valdir Eduardo Bezerra	413021355
SUPLENTE	Francisca Suely Fortaleza	413017652

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente

realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Publica-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho 2015.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 0866, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.222 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.132, de 11 de novembro de 2014, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 2015000376, objeto serviços manutenção de elevadores, conforme especificações constantes no Contrato 030/2015, firmado com a Empresa ATLAS SCHINDLER S/A inscrita n CNPJ Nº 00.028.986/0009-65.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Valdir Eduardo Bezerra	413021355
SUPLENTE	Kellen Esmeraldina de Araújo Fernandes	978731

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Publica-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho 2015.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA Nº 0867, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1. 222 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.132, de 11 de novembro de 2014, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 2014038897, objeto: serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência e especificações, constantes da Ata de Registro de Preços de Pregão Presencial nº 025/2014 e respectivo Termo de adesão, firmado com a empresa MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 09.102.041/0002-44.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Fiel da Trindade Filho	413021134
SUPLENTE	Jordana Fernandes Jácome	989131

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada,

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Publica-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho 2015.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2015, AO CONTRATO Nº. 302/2014.

MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal da Educação e de seu representante Legal Danilo de Melo Souza; celebra Termo Aditivo nº01/2015 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2014, com a empresa WMW. CONSTRUÇÕES EIRELLI, através de seu representante o senhor Wladimir Eustáquio Neto. O presente TERMO ADITIVO de PRAZO, de acordo com os termos contidos no processo 2014010190, que tem por finalidade a ampliação da Escola Estevão de Castro em Palmas – TO. Tem como base legal parecer Técnico de nº07, justificativa Técnica pelo Gestor da Pasta. Em 16/06/2015, com vigência a partir de 17/06/2015, consignado à prorrogação do prazo do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como de 120 (cento e vinte) dias para o prazo de execução.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2015 (\*)

MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e do seu representante o Secretário DANILO DE MELO SOUZA; celebra contrato com a TINS – SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI – EPP, CNPJ 14.061.959/0001-41, através do seu representante legal, Marlon Martins Moreira. O presente instrumento tem por FINALIDADE a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no prazo e nas condições a seguir

ajustadas, decorrentes da Adesão à Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 069/2014, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. VALOR: R\$ 787.922,09 - (setecentos e oitenta mil novecentos e vinte e dois reais e nove centavos), NE 9848; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 e 44.90.52 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0327.4002; FONTES: 002000199. As partes estão sujeitas às normas gerais (Lei 8.666/93) e específicas de licitação e as cláusulas do contrato nº 209/2015. AUTORIZAÇÃO Nº 384/2014 – GGG. Em 11 de junho de 2015, com vigência a partir da assinatura, pelo período de 12 meses.

Palmas/TO, 01 de julho de 2015.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

(\*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.277, de 15 de junho de 2015, pág. 6.

## UNIDADE EDUCACIONAIS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, através de sua representante a Sr.<sup>a</sup> Idelma Pereira de Basto Santos, vêm celebrar contrato com a Empresa CCT CONSTRUTORA CENTRAL DO TOCANTINS LTDA-EPP., CNPJ: 16.933.254/0001-60, através do seu representante o Sr. Aerton Gusmão. O presente instrumento tem por FINALIDADE o fechamento da unidade escolar e limpeza do terreno da obra, referente ao PROCESSO nº 2015027177, VALOR R\$ 42.311,98 (Quarenta e dois mil trezentos e onze reais e noventa e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.0305.6090, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.39 FONTE: 002000361 e 003040361. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 001/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 01/07/2015 a 31/12/2015.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, através de sua representante a Sr.<sup>a</sup> Olga Jocenara Carneiro, vêm celebrar contrato com a Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA., CNPJ: 12.376.868/0001-70, através do seu representante o Sr. Sérgio de Sousa Sobrinho. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao PROCESSO nº 2015028182, VALOR R\$ 13.263,88 (Treze mil duzentos sessenta três reais e oitenta oito centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 011/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 30/06/2015 a 31/12/2015.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, através de sua representante a Sr.<sup>a</sup> Olga Jocenara Carneiro, vêm celebrar contrato com a Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 06.285.410/0001-02, através do seu representante o Sr. Paulo César Santana de Oliveira. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao PROCESSO nº 2015028182, VALOR R\$ 13.695,86 (Treze mil seiscentos noventa cinco reais e oitenta seis centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 012/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 30/06/2015 a 31/12/2015.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, através de sua representante a Sr.<sup>a</sup> Olga Jocenara Carneiro, vêm celebrar contrato com a Empresa M. J. R DOS SANTOS EIRELI-ME, CNPJ: 07.993.634/0001-31, através do seu representante o Sr. Paulo César Santana de Oliveira. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao PROCESSO nº 2015028182, VALOR R\$ 13.697,33 (Treze mil seiscentos noventa e sete reais e trinta e três centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 013/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 30/06/2015 a 31/12/2015.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, através de sua representante a Sr.<sup>a</sup> Olga Jocenara Carneiro, vêm celebrar contrato com a Empresa COSTA E VIEIRA LTDA, CNPJ: 07.209.626/0001-51, através do seu representante o Sr. Paulo César Santana de Oliveira. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao PROCESSO nº 2015028182, VALOR R\$ 15.381,60 (Quinze mil trezentos oitenta e um reais e sessenta centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 014/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 30/06/2015 a 31/12/2015.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA EPP, com o valor total de R\$ 16.996,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2015022183, tendo como objeto a aquisição uniformes escolares.

Palmas/TO, 29 de junho de 2015.

Juldeci Lopes de Carvalho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, torna público para conhecimento de interessados, que ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, com valor total de R\$ 11.756,00 (Onze mil setecentos e cinquenta e seis reais), ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP, com valor total de R\$ 21.820,00 (Vinte e um mil oitocentos e vinte reais) e ANTÔNIO CICERO S. DA SILVA NETO, com valor total de R\$ 9.228,50 (Nove mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), foram julgados vencedores do Processo nº 2015012799, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

Palmas/TO, em 29 de junho de 2015.

Valter Domingos Resende Carvalho  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PAULISTA INDÚSTRIA E



COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 23.329,19 (Vinte e três mil trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) e ALESSANDRO COELHO DE ARAÚJO com o valor total de R\$ 61.431,04 (Sessenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2015020157, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 01 de julho de 2015.

Tâmara Cerqueira Nessim  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequenos Brilhantes torna público para conhecimento de interessados, que a Empresa F.C.CONSTRUTORA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 14.400,59 (Quatorze mil quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2015027016, tendo como objeto a realização de reforma da cozinha, bancadas e esgoto.

Palmas/TO, 01 de julho de 2015.

Giully Anne Silva Cavalcante  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE SUSPENSÃO CARTA CONVITE Nº 002/2015

A ACCEI do CMEI Amâncio José de Moraes por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a SUSPENSÃO da licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a instalação de transformador de energia para a referida Unidade de Ensino, referente ao Processo nº 2015011879, com abertura prevista para as 14h30min do dia 02 de julho de 2015, para fins de atualização da planilha orçamentária. Maiores informações poderão ser obtidas no CMEI, localizado na Quadra 206 Sul, Alameda 06 a 08, Palmas/TO ou pelo telefone: (63) 3218-5278.

Palmas/TO, 01 de julho de 2015.

Clarissia Ribeiro Marques  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ERRATA

A ACCEI do CMEI Cantinho do Saber, através da Presidente da ACCEI, torna público que no extrato do contrato de manutenção de ar condicionado nº 020/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.269, pág. 11, de 03 de junho de 2015:

Onde se lê:  
Processo nº 2015030417,

Leia-se:  
Processo nº 2015037364.

Palmas/TO, 30 de junho de 2015.

Lêda Lira Costa Barbosa  
Presidente da ACCEI

#### ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato nº 003/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.205, pág. 08, de 26 de fevereiro de 2015:

Onde se lê:  
13/02/2015 a 31/12/2015

Leia-se:  
18/02/2015 a 31/12/2015

Palmas/TO, 01 de julho de 2015.

Noeme Gualberto Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Secretaria da Saúde

#### PORTARIA Nº 364/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Laurides Lima Milhomem para U.S.F. Novo Horizonte – 32.5.1.32 na Dotação Orçamentária código nº 569, o(a) servidor(a) municipal ARLETE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 260.771.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de junho de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 365/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os servidores adiante relacionados, nas unidades de lotação especificadas, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2015.

U.S.F. Santa Fé – 32.5.1.28 na Dotação Orçamentária código nº 569

Servidor	Cargo
JORDANA MARIA AGUIAR MIRANDA COELHO	Técnico em Enfermagem

U.S.F. 503 Norte – 32.5.1.39 na Dotação Orçamentária código nº 569

Servidor	Cargo
LELICIO RIBEIRO NEVES	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de junho de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 366/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II – 32.5.1.32 na Dotação Orçamentária código nº 570, o(a) servidor(a) municipal MAYARA AZEVEDO RESENDE DE LOURENZO, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2015;

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de junho de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 367/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR do Centro de Especialidades Odontológicas para a U.S.F. 1004 Sul – 32.5.1.5 na Dotação Orçamentária código nº 569, o(a) servidor(a) municipal MARIA BETANIA SARAIVA PIMENTEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Consultório Dentário, matrícula funcional nº 413.024.412.

Art. 2º Designar a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de junho de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 368/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 346/2015, quanto à transferência da servidora pública municipal ANA ZEILA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula funcional nº 413.021.120, onde se lê: da Policlínica 108 Sul para o Núcleo de Assistência Henfil – lê-se: da U.S.F. 1004 Sul para Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 369/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR do SAMU-192 para a Unidade de Pronto Atendimento Norte – 32.5.3.1 na Dotação Orçamentária código nº 571, o(a) servidor(a) municipal MARIELA SOARES PEDREIRA, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.017.494.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de junho de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 370/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da Diretoria de Gestão no Trabalho para Secretaria Executiva – 513.1 na Dotação Orçamentária código nº 568, o(a) servidor(a) municipal ADRIANA SCHIMITH, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços em Saúde, matrícula funcional nº 413.020.898, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2015, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 053/2011**

O MUNICÍPIO DE PALMAS através da SECRETARIA DA SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde e de seu representante LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA, celebra com a empresa PABEVENCA CONSTRUTORA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 00.070.140/0001-36, através de sua representante a Senhora SILVANA BENEDETTI, o presente TERMO DE APOSTILAMENTO nº 06/2015, ao Contrato de Locação de Imóvel nº 053/2011, localizado na Quadra ACSO II (103 Sul), Conjunto 02, Rua SO 07, Lote 35, em Palmas – TO, utilizado para atender as instalações do Centro de Saúde Sexual e Reprodutivo, da rede municipal de saúde, de acordo com os termos contidos no Processo nº 2011016681. O presente instrumento tem a finalidade de alterar o valor mensal da locação, a partir de 01 de julho de 2015, que passará de R\$ 4.614,14 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos) para R\$ 4.839,00 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais), resultante de aplicação do índice de correção IGP-M. Tem como base legal Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 1464/2015-PGM/SUAD. Em 30/06/2015.

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PORTARIA/SEMDUS/Nº 150, DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

Aprova o Remembramento dos lotes abaixo relacionados, retificando esta própria Portaria, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com



a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 01, localizado à Alameda 02 com Alameda 10, QC-B, da ARSE 33, com área de 144,00m² e Lote 02, localizado à Alameda 10, QC-B, da ARSE 33, com área de 144,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, localizado à Alameda 02 com Alameda 10, QC-B, da ARSE 33, com área de 288,00m², nesta capital, objeto do processo 2015026830 vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Retificar esta própria Portaria/SEMDUS/Nº 150, de 15 de junho de 2015, publicada no D.O.M. nº 1.283, de 23 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evercino Moura dos Santos Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável  
Interino/SEMDUS-ATO Nº1149-DSG

**PORTARIA/SEMDUS/Nº 173 , DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

Aprova a alteração da confrontação de frente e lateral direita do Lote 17, da Alameda 32, QI-14, da quadra ARSO 101, abaixo relacionado, rerratificando-o nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 486, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal no 6.766/79 e suas alterações.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Aprovar a alteração, no Memorial Descritivo, da confrontação de frente do Lote 17, da Alameda 32, QI-14 da quadra ARSO 101. Onde lê-se, na confrontação de frente, 6,83 + 12,21, leia-se 6,83;

Art. 2º Aprovar a alteração, no Memorial Descritivo, da lateral direita do Lote 17, da Alameda 32, QI-14 da quadra ARSO 101. Onde lê-se, na lateral direita, 17,83, leia-se 12,21 + 17,83.

§ 1º Esta alteração, objeto do processo nº. 2015008500 está aprovada, vez que o respectivo Projeto Urbanístico de Rerratificação e o Memorial Descritivo de Rerratificação atendem aos requisitos da legislação em vigor.

§ 2º O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evercino Moura dos Santos Júnior  
Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável - Interino

**PORTARIA/SEMDUS/Nº 179, DE 26 DE JUNHO DE 2015.**

Aprova o DESDOBRO do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**R E S O L V E :**

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 14-B, localizado à Rua 27, Qd-62, Jardim Aurenly III, com área de 311,50m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 14-C, localizado à Rua 34, Qd-62, Jardim Aurenly III, com área de 159,22m² e Lote 14-D, localizado à Rua 27, Qd-62, Jardim Aurenly III, com área de 152,28m², nesta capital, objeto do processo nº. 2015036211, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Evercino Moura dos Santos Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável  
Interino/SEMDUS-ATO Nº1149-DSG

**PORTARIA Nº 181/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o Decreto de 15 de janeiro de 2013, ATO nº 1.149 – DSG, de 08 de junho de 2015 e ATO nº 1.164-RET de 10 de junho de 2015.

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

Considerando que administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

Considerando o Decreto municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências;

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Julliana Menelik Costa – Matrícula: 13.984-1 como titular e a servidora Wanderlucy Sardinha Benedito – Matrícula: 413.020.653, como suplente, para exercer a função de Fiscal de Contrato, abaixo relacionados, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nº processo	Objeto do contrato	Nº do contrato	Empresa Contratada
2013005219	Serviços de "outsourcing" de impressão	001/2013	EXATA COPIADORA LTDA
2014038739	Manutenção de ar condicionado central	022/2015	TEC CENTER COMERCIAL LTDA
2015000376	Manutenção de elevadores	030/2015	ATLAS SCHINDLER S/A
2014056335	Locação de imóveis	425/2014	FAMA EMPREENDIMENTOS
2013015574	Locação de imóveis	004/2013	SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

EVERCINO MOURA DOS SANTOS JR.  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL  
Interino/SEMDUS-ATO Nº 1.149-DSG / 1.164-RET.

**PORTARIA Nº 182/2015**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o Ato nº 0166 – NM, de 17 de fevereiro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º- INTERROMPER 29 dias de férias, do servidor Maurício Bandeira Brito, matrícula funcional nº 15.653-1, a partir do dia 03/08/2015, relativa ao período aquisitivo de 2014/2015, período de gozo 03/08/2015 a 01/09/2015. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 dias do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 30 dias de junho de 2015.

Evercino moura dos santos junior  
Secretário municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável  
Interino/SENDUS - ato nº 1.164-RET.

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 24/2015, de 25 de junho de 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 01 de abril de 2013 e suas alterações e em especial com o Decreto nº 1.031 Art. 79, de 29 de maio de 2015 que dispõe sobre a execução orçamentária para exercício de 2015;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os coordenadores responsáveis como titular e suplente para cada Objetivo e para cada Ação/Projeto para o acompanhamento dos indicadores, do cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2015, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria;

Art. 2º - Fica Revogada a PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 21/2014 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas de 16 de maio de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO em Palmas, aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 24/2015.

Planejamento e Orçamento		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
		Titular: Alex Sandro Lima Batista	171551	Analista Tec. Administrativo	
		Suplente: Maria Dalva B. Oliveira e Câmara	413018723	Chefe de Núcleo	
Responsável pelo Setor Financeiro		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
		Titular: Célio de Oliveira Rosa	141561	Assistente Administrativo	
		Suplente: Denise Almeida de Sá	41303974	Gerente de Economia Solidária	
Programa Temático:					
Numero	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
26000007	Promover o desenvolvimento científico e tecnológico na Cidade de Palmas por meio de incubadoras de empresas, parques tecnológicos e implantação de projetos científicos.	Titular: José Marcos Silva Cardoso	137421	Superintendente	Sup. de Ind. Com e Serviço
		Suplente: Juliete Silva Oliveira	413021362	Secretária Executiva	Gabinete
Numero	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
5066	Implantação do parque Tecnológico	Titular: José Marcos Silva Cardoso	137421	Superintendente	Sup. de Ind. Com e Serviço
		Suplente: Juliete Silva Oliveira	413021362	Secretária Executiva	Gabinete
5067	implantação do centro de inovação e aceleração de Palmas -CIAP	Titular: José Marcos Silva Cardoso	137421	Superintendente	Sup. de Ind. Com e Serviço
		Suplente: Maria Aleine Gomes Carvalho	413018735	Diretora de Ind. e Com.	Diretoria de Ind.e com.
Programa Gestão:					
Numero	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
26000008	Torna Palmas uma cidade competitiva e atrativa nas diversas áreas da economia, por meio de implantação de projetos resultem na otimização dos serviços públicos e melhoria da competitividade rentabilidade, e qualidade das empresas.	Titular: José Marcos Silva Cardoso	137421	Superintendente	Diretoria de Ind.e com.
		Suplente: Juliete Silva Oliveira	413021362	Secretária Executiva	Gabinete
Numero	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
4104	Assessoramento dos empreendedores por meio do CAEP	Titular: Ivonete Silva do Nascimento	142621	Assistente Administrativo	Diretoria de Ind.e com.
		Suplente: Marinete Gustavo Sendeski	257551	Assistente Administrativo	Gabinete
4105	Incentivo a Implantação de Empreendimentos Estratégicos	Titular: Maria Aleine Gomes Carvalho	413018735	Diretora de Ind. e Com.	Diretoria de Ind.e com.
		Suplente: Marcos Vinícios Pereira de Souza	413019740	Assistente Administrativo	Diretoria de Ind.e com.
5069	Criação de um Banco de Dados em Ambiente Web	Titular: Paulo Ricardo de Sousa C. De Araújo	413021217	Gerente Operacional	CIAP Sala Emp
		Suplente: Juliete Silva Oliveira	413021362	Secretária Executiva	Gabinete
5070	Implantação do Centro de Apoio ao Empresário de Palmas-CAEP	Titular: Marinete Gustavo Sendeski	257551	Assistente Administrativo	Gabinete
		Suplente: Ivonete Silva do Nascimento	142621	Assistente Administrativo	Diretoria de Ind.e com.
5071	Reestruturação do Polo Eco Industrial e Atacadista de Palmas	Titular: Maria Aleine Gomes Carvalho	413018735	Diretora de Ind. e Com.	Diretoria de Ind.e com.
		Suplente: Marcos Vinícios Pereira de Souza	413019740	Assistente Administrativo	Diretoria de Ind.e com.
5072	Implantação do Escritório de Projetos	Titular: Tatiana Vanessa Chavier de Aquino	413023369	Gerente de Projetos	Diretoria de Ind.e com.
		Suplente: Romão Miranda Vidal	413018731	Direto de Articulação	Diretoria de Ind.e com.
5073	Revitalização do Rodoshopping	Titular: Marinete Gustavo Sendeski	257551	Assistente Administrativo	Gabinete
		Suplente: Ivonete Silva do Nascimento	142621	Assistente Administrativo	Diretoria de Ind.e com.

Programa Gestão:					
Numero	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
26000011	Promover o conhecimento científico, tecnológico para a educação por meio da promoção e participação de eventos de ciências e inovação, implantação de tele salas núcleos de desenvolvimento de talentos e do centro de excelência contribuindo para inclusão produtiva e social.	Titular: José Marcos Silva Cardoso	137421	Superintendente	Sup. de Ind. Com.
		Suplente: Juliete Silva Oliveira	413021362	Secretária Executiva	Gabinete
Numero	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
4113	Realização de eventos	Titular: Eliane Cristina C de Oliveira	296151	Assistente Social	Diretora de Ciência e Inovação
		Suplente: Denise Almeida de Sá	41303974	Gerente de Economia Solidária	Ger. Economia Solidária
5060	Implantação de Telesalas	Titular: Eliane Cristina C de Oliveira	296151	Assistente Social	Diretora de Ciência e Inovação
		Suplente: Marcos Vinícios Pereira de Souza	413019740	Assistente Administrativo	Diretoria de Ind.e com.
5061	Implantação dos Núcleos de Desenvolvimento de Talentos	Titular: Romão Miranda Vidal	413018731	Diretor de Articulação	Diretoria de Ind.e com.
		Suplente: Paulo Ricardo de Sousa C de Araújo	413021217	Gerente Operacional	CIAP Sala Emp
5076	Construção de Centro de Excelência	Titular: Romão Miranda Vidal	413018731	Diretor de Articulação	Diretoria de Articulação
		Suplente: Paulo Ricardo de Sousa C de Araújo	413021217	Gerente Operacional	CIAP sala Emp
Programa Gestão:					
Numero	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
26000012	Fomentar o processo de geração e aplicação de novos conhecimentos, a partir de uma forte interação com o sistema produtivo e com a sociedade, por meio das ações para constituição e fixação de empreendimentos tradicionais, tecnológicos, inovação e coletivo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Palmas.	Titular: José Marcos Silva Cardoso	137421	Superintendente	Diretoria de Ind.e Com.
		Suplente: Juliete Silva Oliveira	413021362	Secretária Executiva	Gabinete
Numero	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
4106	Assessoramento a Empreendimentos Solidário	Titular: Juliete Silva Oliveira	413021362	Secretária Executiva	Gabinete
		Suplente: Romão Miranda Vidal	413018731	Diretor de Articulação	Diretoria de Articulação
4107	Qualificação Profissional de Empreendedores Solidários do segmento vestuário.	Titular: Juliete Silva Oliveira	413021362	Secretária Executiva	Gabinete
		Suplente: Romão Miranda Vidal	413018731	Diretor de Articulação	Diretoria de Articulação
5074	Implantação do Centro de Inovação e Tecnologias Sociais	Titular: Juliete Silva Oliveira	413021362	Secretária Executiva	Gabinete
		Suplente: Romão Miranda Vidal	413018731	Diretor de Articulação	Diretoria de Articulação
5075	Implantação de Software para Gestão de Projetos de Tecnologias Sociais	Titular: Tatiana Vanessa Chavier de Aquino	413023369	Gerente de Projetos	Diretoria de Ind.e com.
		Suplente: Paulo Ricardo de Sousa C de Araújo	413021217	Gerente Operacional	CIAP sala Emp
Programa Gestão:					
Numero	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
26000009	Desenvolver Políticas Públicas de Trabalho e Emprego no município de Palmas, por meio de qualificação profissional e social e intermediação de mão de obra para acesso ao mundo do trabalho	Titular: Romão Miranda Vidal	413018731	Diretor de Articulação	Diretoria de Articulação
		Suplente: Juliete Silva Oliveira	413021362	Secretária Executiva	Gabinete
Numero	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
4108	Oferta de Qualificação Social e Profissional	Titular: Eliane Cristina C de Oliveira	296151	Assistente Social	Diretora de Ciência e Inovação
		Suplente: Manoela Pereira Vitoria	413019639	Assistente Administrativo	Gerencia de RH
4109	Realização de Eventos para Promoção do Trabalho	Titular: Tatiana Vanessa Chavier de Aquino	413023369	Gerente de Projetos	Diretoria de Ind.e com.
		Suplente: Denise Almeida de Sá	41303974	Gerente de Ec. Solidária	Gerência de Econ. Solidária
Programa Gestão:					
Numero	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
26000010	Fomentar o empreendedorismo no município de Palmas, por meio da concessão de microcrédito, contribuindo para geração de Emprego e Renda	Titular: Valdemar do Carmo Pereira	413014676	Superintendente	Banco do Povo
		Suplente: Alenomar Abreu de Carvalho	16.568-1	Gerente de Contabilidade	Banco do Povo
Numero	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
4054	Concessão de Microcrédito	Titular: Valdemar do Carmo Pereira	413014676	Superintendente	Banco do Povo
		Suplente: Alenomar Abreu de Carvalho	16.568-1	Gerente de Contabilidade	Banco do Povo
4298	Manutenção do Banco do Povo	Titular: Célio de Oliveira Rosa	141561	Assistente Administrativo	Diretoria de Gestão
		Suplente: Alenomar Abreu de Carvalho		Gerente de Contabilidade	Banco do Povo
4299	Manutenção dos Recursos Humanos do Banco do Povo	Titular: Marcos Vinícios Pereira de Souza	413019740	Assistente de Gabinete I	Diretoria de Ind.e com.
		Suplente: Alenomar Abreu de Carvalho	16.568-1	Gerente de Contabilidade	Banco do Povo
5190	Repasse financeiro à associação dos Jovens Empresários e Empreendedores de Palmas.	Titular: José Marcos Silva Cardoso	137421	Superintendente	Diretoria de Ind.e com.
		Suplente: Alex Sandro Lima Batista	171551	Analista Tec. Administrativo	Diretoria de Gestão

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2015.

O MUNICÍPIO DE PALMAS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO e de seu representante CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA; celebra o contrato de prestação de serviço de fornecimento de coffee break para eventos protocolares de caráter institucional com a D.M. PRADINI-ME, com CNPJ 05.764.589/0001-18, através de seu representante a Sra. Zélia Macedo Prandini. O presente instrumento tem por FINALIDADE a contratação de empresa

para fornecimento de serviços de coffee break para eventos protocolares de caráter institucional. O Contrato foi realizado através da Adesão a Ata de Registro de Preços sob o nº 021/2015, declarou a sua adesão; PROCESSO Nº 2015024907. VALOR: R\$ 19.845,00; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2600.09.573.0308.4113, FONTE: 01000103. As partes estão sujeitas às normas gerais (Lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas contrato de prestação de serviço nº 01/2015. AUTORIZAÇÃO Nº 169/2015 – GGG. Em 30/07/2015, com vigência a partir da data da assinatura do contrato, pelo período de 12 (dose) meses.

## Secretaria de Desenvolvimento Social

### PORTARIA Nº. 027/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias a partir do dia 13 de julho de 2015, a servidora Lucirene Fernandes Pinto Lima, matrícula 171321, Chefe de Núcleo Setorial de Recursos Humanos, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2012 a 15/11/2013, suspensas anteriormente pela portaria 069/2014, Diário Oficial nº 1.171 de 07 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, 30 dias do mês de junho de 2015.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### DESPACHO/SEDES/ Nº 018/2015

PROCESSO Nº: 2015031638

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Da análise dos presentes autos, reconheço que se trata de caso de dispensa de licitação visando à contratação das empresas GM COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA. E GENI BELINO – EIRELI – ME para a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos dos Conselhos Tutelares, tendo em vista a necessidade de manter a frota em circulação bem como em condições de segurança, para a execução dos serviços de atendimento prestados, no valor total de R\$ 7.899, 20 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), com amparo legal no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, conforme documentos constantes nos autos do processo nº 2015031638.

Os documentos exigidos para respaldar a contratação estão válidos e acostado nos autos.

Assim, entendemos que não há impedimento legal ou administrativo para a presente contratação.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2015.

MARIA LUIZA FELIZOLA LEÃO GOMES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 17 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o Regimento Interno do  
Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, após deliberação dos Conselheiros em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2015, ata nº 215, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, substituída pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

Considerando a necessidade de alteração prévia minuciosa do Regimento Interno por parte da Comissão formada em plenária para alteração;

Considerando a necessidade de análise prévia por parte dos demais conselheiros;

Considerando a necessidade da publicação de Resolução da plenária no Diário Oficial do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETE SALES SODRÉ  
Presidente

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº 570, de 26 de fevereiro de 1996, revogada pela Lei nº 1021 de 05 de julho de 2001 e pela Lei nº 1380 de 2005, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente, descentralizado e participativo da Assistência Social de composição paritária entre o Governo e Sociedade Civil, vinculado à Administração Pública Municipal, responsável pela fiscalização e controle social da Política Municipal de Assistência Social, com sede e foro jurídico na cidade de Palmas - TO, tendo o seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º- No estabelecimento e manutenção da Política Municipal de Assistência Social compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I – aprovar seu regimento interno;

II – definir as prioridades e aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) do Tocantins;

III – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como os programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - normatizar complementarmente as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social no município;

V – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e definir critérios para celebração de convênios, contratos e repasse de recursos entre município e as Entidades e Organizações de Assistência Social;

VI – acompanhar e fiscalizar a administração e o funcionamento do FMAS, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos institucionais de controle e aprovar os critérios para programação e execução financeira e orçamentária do FMAS, fiscalizando a movimentação dos recursos;



VII – fiscalizar as entidades e organizações da Assistência Social, não governamentais e filantrópicas legalizadas junto ao CMAS para execução de atendimento conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 e na Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

VIII – Convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social do município e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IX – Propor a formulação de estudos e, pesquisas com vistas a identificar situações relevantes, e qualidade dos serviços de Assistência Social prestados no âmbito do município;

X – Divulgar todas as suas resoluções em placar apropriado na forma do art. 92 da Lei Orgânica do Município;

XI – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os indicadores sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços aprovados no âmbito do município;

XII – Regulamentar os benefícios eventuais, de forma complementar as normas estabelecidas pelo artigo 22 da Lei nº 8.742/93, pela Lei 12.435/2011, pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39, de 09 de dezembro de 2010;

XIII – Propor ao Conselho Estadual de Assistência Social do Tocantins e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

XIV – Acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social visando à inclusão social;

XV – Apoiar campanhas para incentivar na sociedade, o desenvolvimento de organizações que realizem, em parceria com a Administração Municipal, o combate a exclusão social;

XVI – Propor o cancelamento do registro das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em irregularidades na aplicação de recursos públicos, conforme o disposto no artigo 36 da Lei 8.742/93 alterada pela Lei 12.435 de 2011 (LOAS);

XVII – Trabalhar para o cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e suas normas operacionais básicas no âmbito municipal.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

#### Seção I Da Composição I

Art.3º- O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre representantes da área governamental e não governamental, de acordo com os seguintes critérios:

I – Da Área Governamental:

- Do Governo Municipal

a) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Educação;

c) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;

d) 01(um) membro representante da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos;

e) 01 (um) membro representante da fundação Municipal de Esporte e Lazer;

f) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

II – A Área Não Governamental se divide em: trabalhadores, prestadores de serviços e usuários;

- 02 (duas) vagas para entidades representativas de profissionais trabalhadores da política da Assistência Social (associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões);

- 03 (três) vagas para entidades representativas dos prestadores de serviço da Assistência Social, inscritas previamente no CMAS, que necessariamente atendam:

- Crianças e adolescentes;
- Pessoas com deficiência;
- Idosos;
- Pequenos produtores rurais;
- Associação de moradores;
- Atendimento social (Enfrentamento à violência, educação política, defesa de direitos, ética, cidadania e outros).

- 02 (duas) vagas para entidades representativas dos usuários da política da Assistência Social, inscritas previamente no CMAS, sendo:

- Crianças e adolescentes;
- Pessoas com deficiência;
- Idosos;
- Pequenos produtores rurais;
- Associação de moradores;
- Famílias em situação de risco social.

### SEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art.4º- Aos conselheiros compete:

I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocado, justificando as faltas por escrito (enviadas de forma impressa ou por e-mail a Secretaria Executiva) quando ocorrerem;

II – Comparecer às reuniões e as comissões das quais participem, relatando processos, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito da matéria em discussão;

III – Solicitar à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseje discutir;

IV – Propor convocação de reuniões extraordinárias;

V – Participar de Comissões ou outras funções designadas pelo plenário;

VI – Declarar-se impedido de cumprir quaisquer funções, justificando-se;

VII – Pedir vistas de processos em discussão, apresentando parecer e devolvendo-os no prazo máximo de cinco dias úteis ou requerer adiantamento de votação;

VIII – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;

IX – Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do CMAS;

X – Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XI – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;



XII – Fornecer à Secretaria executiva do Conselho todos os dados e informações à que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIII – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIV – Apresentar Moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesse da Política de Assistência Social;

XV – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou conselheiros;

XVI – Propor a criação de comissões, indicarem nomes para e dela participar;

XVII – Participar em eventos de capacitação e aperfeiçoamento da Assistência Social, mantendo-se atualizado;

XVIII – Realizar visitas de inspeção nas entidades de Assistência Social que compõe a rede de proteção, emitindo parecer sobre seu funcionamento, avaliando as condições para a inscrição das mesmas no Conselho;

XIX – Fiscalizar os programas, projetos e serviços oferecidos pelo Órgão Gestor da Assistência Social e outros órgãos que executem tal política;

### SEÇÃO III DAS SUBSTITUIÇÕES

Art.5º- Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, eleito da mesma forma que o seu respectivo titular.

§ 1º Em se tratando das instituições da sociedade civil (não governamental) quando da eleição, haverá um titular e suplente de instituições diferentes considerando um mesmo segmento representativo.

§ 2º Caso não exista em número suficiente para compor o que reza o parágrafo anterior, a titularidade e a suplência ficarão a cargo de uma mesma Instituição.

Art.6º- Em caso de vacância, assumirá o suplente.

Art.7º- Na impossibilidade de comparecimento à reunião do Conselho, o integrante ausente designará seu suplente para substituí-lo.

Art.8º- Independentemente da presença do titular, os suplentes deverão ser convidados a participar do Plenário.

Art.9º- Os representantes das entidades governamentais e não governamentais titulares e suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado. O ato deverá ser constado em ata e formalizado em resolução, devidamente publicada no Diário Oficial do município.

Art.10º- Perde o mandato, sendo vedada a recondução para o mesmo período, o conselheiro, que no exercício de sua função, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, salvo justificativa escrita (ou enviada por e-mail para a Secretaria Executiva) e aprovada pelo Plenário.

§ 1º Na perda do mandato, a Presidência do Conselho comunicará o fato por escrito ao órgão ou entidade de representação, informando a posse do suplente ou segundo o artigo 9º que substitua seu representante.

§ 2º A entidade governamental deverá indicar novo representante, acompanhado do seu suplente e a entidade representativa não governamental deve ser substituída por outra, observada a ordem numérica da suplência estabelecida no fórum eleitoral.

I – Em se tratando de entidade governamental, a presidência

do CMAS deverá comunicar a entidade informando da perda do mandato e a necessidade de uma nova indicação, bem como publicar o fato por meio de resolução.

### SEÇÃO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art.11º- Os membros representantes de entidades não governamentais de que trata o inciso II do artigo 3º, serão eleitos em assembléia própria, sob orientação da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público, sendo vedada a indicação pelo Executivo Municipal.

§ único. A votação é direta e o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma chapa única, optar pelo sistema de aclamação conforme decisão da Assembléia.

Art.12º- O mandato de Conselheiro Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, através de referendo da assembléia própria, cuja constituição será homologada por Decreto do Prefeito Municipal, com a respectiva posse, que será registrada em livro específico.

§ único. Em se tratando de Fundação, deverá apresentar além do previsto nos incisos I a VI deste artigo, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de criação;

b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Art.13º- O processo de escolha será organizado mediante elaboração de resolução que disciplinará o pleito e formará uma comissão eleitoral sob a responsabilidade e coordenação do CMAS.

§ único: A constituição da Comissão Eleitoral dar-se-á em reunião ordinária respeitando o prazo previsto na lei.

Art.14º- Somente poderão se inscrever no processo de escolha as entidades não governamentais devidamente inscritas no CMAS, de acordo com a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Não estão aqui incluídas as entidades representativas de profissionais trabalhadores da política da Assistência Social. As entidades deverão apresentar as cópias dos seguintes documentos:

I – Ata de fundação;

II – Ata da última eleição da diretoria;

III – Carteira de identidade e CPF do Presidente da entidade ou seu representante legal e endereço;

IV – Declaração, em papel timbrado da entidade, assinado pelo dirigente, na qual consta, sob as penas da lei, que a entidade está em pleno e regular funcionamento, citando os dias e horários, cumprindo suas finalidades estatutárias e a qualificação completa dos membros da diretoria atual.

§ único. Apenas os representantes oficialmente indicados por cada entidade participarão da votação.

Art.15º- A candidatura deve ser registrada no prazo não superior a 30 (trinta) dias e nem inferior a 15 dias úteis antes da eleição, mediante apresentação de requerimento endereçado ao presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art.16º- O pedido do registro será protocolado na Secretaria Executiva do CMAS, abrindo-se vistas a eventual impugnação, no prazo de 03 (três) dias, decidindo a comissão Eleitoral em igual prazo.

Art.17º- Das decisões relativas às impugnações caberá recurso à

própria comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência de impugnação.

Art.18º- O processo eleitoral será publicado pelo presidente da comissão de escolha, mediante resolução, na imprensa local e/ou placar municipal, 04 (quatro) meses antes do término dos mandatos dos membros do CMAS.

Art.19º- É proibida a campanha de candidatos com propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura para utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

Art.20º- Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado da votação, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos e suas respectivas entidades representativas.

§ 1º Os 06 (seis) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de funcionamento no município de Palmas.

§ 3º Os eleitos serão nomeados por ato do Prefeito, tomando posse no cargo de conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

Art.21º- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro e nora, irmãos, cunhados, durante o mandato, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Da mesma forma estão impedidos de servir os representantes do Poder Judiciário, membros do Ministério Público e representantes do Poder Legislativo, como os vereadores.

#### SEÇÃO V

##### DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Art. 22º O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a indicação dos novos membros.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art.23º – O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, e é considerado serviço público relevante;

Art.24º – Será justificada sua ausência no trabalho quando o mesmo desenvolver atividades inerentes a sua função (reuniões ordinárias e extraordinárias, inspeções, teleconferências, capacitações, viagens);

Art.25º – Os custeios financeiros de representação dos conselheiros governamentais e não governamentais encaminhados pelo Plenário a eventos, tanto em nível intermunicipal ou interestadual, serão efetuados pela Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social;

Art.26º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá a seguinte estrutura:

I – Plenário composto por reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice - presidente;

III – Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;

IV – Secretaria Executiva;

V – Assessoria técnica.

#### SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art.27º – O Plenário é o órgão deliberativo do CMAS, constituindo-se pela reunião ordinária e extraordinária dos seus membros e assembleias.

Art.28º – O CMAS reunir-se-á mensalmente, conforme calendário, pré-estabelecido em caráter ordinário, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, ou seja, metade mais um de todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive os ausentes, observado ambos os casos, o prazo mínimo de 24 horas para a convocação da reunião extraordinária.

§ único As emendas propostas para ata de reuniões ordinárias devem ser enviadas até 48 horas antes da realização da reunião.

Art.29º – Cabe ao Plenário:

I – Apreciar e, deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência inscritas na Lei nº 570, de 26 de fevereiro de 1996, revogada pela Lei nº 1021 de 05 de julho de 2001 e pela Lei nº 1380 de 2005, na legislação vigente sobre a Política Nacional Assistência Social e neste Regimento.

II – Aprovar a criação e dissolução das Comissões e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração;

III – Exercer o controle das ações de atendimento desenvolvidas por organizações governamentais e não governamentais orientados quando necessário, o reordenamento dos programas, projetos e serviços, através de normas de cumprimento compulsório;

IV – Acompanhar a execução do plano de aplicação de FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), bem como a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos, destinados à área da Assistência Social;

V – Alterar ou modificar o Regimento Interno, com quorum de 2/3 (dois terços) dos seus membros em primeira chamada e de maioria simples em segunda chamada, realizada 30 (trinta) minutos após a primeira chamada;

VI – eleger a Mesa Diretora do CMAS;

§ 1º – O Plenário será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, que em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice- Presidente,

§ 2º – Considerar-se-á presente e votante, para efeito de quorum, o membro que se abster de votar;

§ 3º – As decisões serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos votos nominados e serão consubstanciadas em resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou no Placar Municipal;

§ 4º – A verificação de quorum será feita pela lista de presença;

§ 5º – A votação será nominal e cada titular terá direito a um único voto na sessão plenária;

§ 6º – Na impossibilidade de comparecer à reunião do Conselho, o titular deverá comunicar por escrito ou por e-mail à Secretaria executiva, com antecedência de 01 (um) dia útil da data da reunião.

§ 7º – Qualquer membro poderá solicitar a transcrição em ata de voto escrito ou comentário relacionado com a matéria em pauta;

§ 8º – As sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo em conformidade com a legislação específica.

Art.30º – O Plenário do CMAS instalar-se-á e deliberará com

presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira convocação e com maioria simples, ou seja, metade mais um dos membros presentes em segunda convocação e última convocação, depois de decorridos 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único – As reuniões, quando iniciadas em segunda convocação e com quorum inferior a 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS, somente poderão deliberar sobre os assuntos constantes da pauta.

Art.31º – Quando se tratar de matérias relacionadas à alteração do Regimento Interno, eleição da Presidência, Fundo e Orçamento, o quorum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira chamada e de maioria simples em segunda chamada, realizada 30 (trinta) minutos após a primeira chamada.

Art.32º – Os trabalhos do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I – verificação de quorum para a instalação dos trabalhos;

II – apreciação e votação da ata da Reunião Plenária anterior;

III – aprovação da pauta do dia;

IV – apresentação das justificativas de ausências;

V – leitura de informes;

VI – apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VII – momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse do Plenário;

VIII – encaminhamentos;

IX – encerramento;

§ 1º No caso de urgência, quando o prazo referido no caput não possa ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito ou por e-mail à Presidência no prazo de 24 horas após o término da reunião;

§ 2º A Secretária executiva procederá à convocação de suplente logo após receber comunicado do Conselheiro Titular, informando a sua ausência;

§ 3º Os suplentes dos membros do conselho terão direito a voz e serão chamados a votar quando da ausência do respectivo titular;

Art.33º – A pauta organizada pela Mesa Diretora juntamente com a Secretária Executiva, será comunicada previamente, a todos os Conselheiros, com antecedência de 48 horas, assim como, será enviada a ata da reunião anterior.

§ 1º – Em caso de urgência ou de relevância, o CMAS, por voto de maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

§2º – Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente.

Art.34º – O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria.

Parágrafo único – O prazo de vistas, em comum, será até a data da próxima reunião.

Art.35º – A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo Presidente, secretário e demais membros e, posteriormente, arquivada na Secretária Executiva do CMAS.

Art.36º – É facultado a qualquer interessado, o pedido de reexaminar, por parte da Assembléia Geral, de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica- administrativa- financeira.

Art.37º – As assembleias serão convocadas para eleição das entidades ou para outras atividades que deliberar o conselho.

Parágrafo Único – o direito de voto nas reuniões é individual e intransferível, não, podendo ser exercido por procuração;

## SEÇÃO II

### DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art.38º- A Secretária Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CMAS vinculado à presidência e à Plenária.

Parágrafo único. Será composto por, no mínimo, um profissional de nível superior, que seja trabalhador do SUAS, com experiência na política de assistência Social formado, designado pelo órgão gestor da política pública de assistência social do município.

Art.39º- Compete à Secretária executiva:

I – encaminhar as recomendações do Conselho à Administração Municipal e órgãos subordinados;

II – articular com os órgãos responsáveis pela execução das ações, as estratégias para implementação das recomendações do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS;

III – secretariar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), auxiliando na preparação das reuniões e elaborando as atas das reuniões;

IV – atuar em estreito relacionamento e articulação com a Secretária Executiva do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e a Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social do Tocantins – CEAS;

V – promover a divulgação das ações no âmbito municipal;

VI – manter cadastro atualizado das entidades e organizações de Assistência Social do município;

VII – preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMAS.

VIII – organizar as reuniões informando aos membros do CMAS a pauta, mediante protocolo, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil;

IX – sugerir o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e controle da execução da política de Assistência Social;

X – viabilizar a articulação técnica e o apoio administrativo às comissões do CMAS;

XI – promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS e de suas comissões;

XII – buscar e dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

XIII – levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;

XIV – controlar o patrimônio permanente do CMAS;

XVI – Acompanhar o jornal oficial do Município no que se refere às publicações de interesse do CMAS;

XVII – executar outras competências que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora;

## SEÇÃO III

### DA MESA DIRETORA

Art.40º – A Mesa Diretora, eleita pelo Plenário, através de voto direto de seus integrantes e por maioria simples, respeitando a paridade do conselho, ficando eleita para o primeiro mandato de presidente a instituição mais votada.

Art. 41º – A mesa diretora será eleita por voto direto, secreto, por maioria absoluta.

Art. 42º – Para a sucessão do segundo mandato da mesa diretora, assumirá a presidência o vice-presidente. No caso da presidência anterior ter sido governamental a atual necessariamente será não-governamental, ou vice-versa;

§ 1º - A Mesa Diretora é composta:

I – Presidente;

II – Vice - presidente;

Art.43º A Mesa Diretora será escolhida dentre os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, imediatamente após posse, através de votação nominal.

Art.44º- O processo eleitoral será conduzido por uma comissão paritária indicada pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e nomeada pelo Presidente na penúltima reunião antes do término do seu mandato.

Art.45º- A comissão dará posse aos eleitos no mesmo dia da votação.

Art.46º- Em caso de vacância, no cargo de vice-presidente, assumirá a terceira instituição mais votada, respeitando os critérios de paridade.

Art.47º- A Mesa Diretora do CMAS compete:

I – dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CMAS;

II – observar o quorum da maioria simples de seus membros para a realização de suas decisões;

III – tomar decisão, em caráter de urgência, com referência ao Plenário;

IV – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições;

V – prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros.

Art.48º- Compete ao Presidente:

I – representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e passivamente em juízo e fora dele;

II – convocar, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias, inclusive e das comissões e resolver questões de ordem;

III – designar relator para os processos;

III – constituir as comissões que o plenário julgar necessárias;

IV – despachar os requerimentos feitos à mesa e os pedidos de informações de membros;

V – requerer a nomeação do Secretário Executivo;

VI – cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – submeter à pauta a aprovação do plenário do Conselho;

VIII – assinar as resoluções e demais documentos do Conselho;

IX – delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;

X – submeter ao Plenário ou a Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal de Assistência Social em

eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais e apresentar formalmente o nome do conselheiro escolhido;

XI – publicar resoluções decorrentes das deliberações do Conselho;

XII – decidir, ad referendum do Conselho, sobre matéria de competência deste, quando estas, por sua urgência, exigirem tratamento excepcional, comunicando o plenário na reunião posterior;

XIII – tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;

XIV – destituir os membros faltantes nos termos do artigo deste Regimento, convocar o seu suplente para assumir o seu lugar e informar sua exclusão à entidade que representa dela solicitando a indicação de novo membro que assumirá o lugar vago;

XV – zelar pelo patrimônio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art.49º- Compete ao Vice-Presidente.

I – substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência.

II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo plenário;

Parágrafo único – O Vice-Presidente assumirá o mandato do Presidente, em caso de vacância e na sucessão presidencial nos termos do art. 39º.

#### SEÇÃO IV CAPÍTULO I Das comissões

Art. 50º- Integram a estrutura do CMAS as Comissões Temáticas de caráter permanente com participação igualitária entre poder público e representante da sociedade civil.

§ 1º. As Comissões Temáticas têm por finalidade subsidiar as decisões da Plenária no cumprimento de suas competências, bem como da Mesa Diretora, quando solicitados.

§ 2º. Todos os conselheiros, titulares e/ou suplentes, deverão compor, como membro, pelo menos uma Comissão Temática.

§ 3º. O conselheiro deverá justificar por escrito ou por e-mail sua ausência às reuniões da Comissão Temática para o coordenador da mesma.

§ 4º. Não há obrigatoriedade de o conselheiro titular e seu suplente participarem da mesma comissão.

Art. 51º- O Conselho terá as seguintes Comissões Temáticas permanentes:

I – Comissão de Políticas Públicas;

II – Comissão de Documentação e Inscrição fiscalização/ monitoramento e cadastro de entidades;

III – Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social;

IV – Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda.

Art. 52º- Cada Comissão será formada por, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros ou suplentes de forma paritária.

Parágrafo Único. O coordenador e relator de cada Comissão Temática serão escolhidos internamente pelos próprios membros.

Art. 53º- As reuniões das Comissões Temáticas ocorrerão



ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo Único. A reunião deverá acontecer preferencialmente com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias da Reunião Plenária.

Art. 54º- Cada Comissão Temática elaborará seu plano de trabalho interno que comporá o Plano Anual de Ações do CMAS no prazo de 45 dias após sua formação;

Parágrafo Único. As comissões terão autonomia para envio de ofícios solicitando informações e esclarecimentos, que subsidiarão seus trabalhos.

Art. 55º- Ao coordenador da Comissão Temática compete:

I – Coordenar a reunião da Comissão;

II – Designar um dos membros para, com o apoio da Secretaria Executiva, fazer o relato da reunião;

III – Solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

IV – Apresentar e encaminhar, à Plenária e à Mesa Diretora, o relato contendo as propostas, pareceres e recomendações da Comissão para deliberação.

Art. 56º São atribuições do relator:

I – Secretariar a reunião da Comissão Temática;

II – Responsabilizar-se, juntamente com a Secretaria Executiva, pelos relatórios das reuniões;

III – Apresentar o material discutido/criado na reunião plenária do CMAS, quando necessário.

Art. 57º- O coordenador da comissão poderá convidar entidades, autoridades, cientistas, profissionais e técnicos para colaborar nos estudos ou participarem das Comissões Temáticas.

Art. 58º- As Comissões Temáticas, no que for pertinente, poderão interagir com as demais comissões deste conselho e de outros, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 59º- Aos demais conselheiros, ainda que não integrem a respectiva comissão, poderão participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

Art. 60º- As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, podendo acontecer de forma ampliada e/ou descentralizadas, oportunidade em que os demais presentes participarão na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

#### CAPÍTULO V

##### Das competências das comissões

Art. 61º- À Comissão de Políticas Públicas, nos limites de sua competência, cabe:

I – Acompanhar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais do município;

II – Propor, acompanhar, avaliar e dar parecer sobre os instrumentos normativos de gestão do SUAS elaborado pelo órgão de execução da Política Municipal de Assistência Social;

III – Acompanhar e realizar estudos e proposições sobre a política de assistência social, nos aspectos normativos jurídicos, teóricos e políticos, bem como, sua intersectoralidade com as demais políticas sociais e de defesa de direitos, na perspectiva do fortalecimento do SUAS.

Art. 62º- À Comissão de Documentação e Inscrição Fiscalização/ Monitoramento e Cadastro de entidades nos limites de sua competência, cabe:

I – Receber, analisar e emitir parecer à plenária sobre os requerimentos de inscrição e renovação de inscrição no CMAS, das entidades, bem como serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de âmbito municipal e a respectiva documentação;

II – Providenciar visita à entidade ou organização de Assistência Social e emitir parecer à plenária sobre as condições do funcionamento das mesmas;

III – Acompanhar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pelas entidades de assistência social inscritas;

IV – Elaborar proposta de plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

V – Manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e órgãos correlatos;

VI – Propor à plenária modelo de Plano de Ação, Relatório de Atividades Anual e demais documentos para as entidades e organizações de assistência social;

Art. 63º- À Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, nos limites de sua competência, cabe:

I – Acompanhar, fiscalizar e orientar a gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), bem como, analisar e emitir parecer quanto ao Plano de Aplicação Financeira do respectivo fundo;

II – Acompanhar a elaboração e a execução do orçamento referente à Política de Assistência Social do Município;

III – Apreçar previamente, para posterior deliberação do CMAS, as propostas orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social para compor o orçamento municipal;

IV – Analisar e emitir parecer acerca dos repasses de recursos financeiros para os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais apresentados ao CMAS;

V – Propor em conjunto com as demais comissões, os critérios para análise dos planos de trabalho das entidades de assistência social para repasse de Transferência Voluntária do Fundo Municipal Assistência Social de acordo com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI – Analisar e emitir parecer sobre os instrumentos de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao financiamento;

VII – Receber, analisar e manifestar-se sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos do FNAS, FEAS, FMAS, reprogramação de saldos e demais convênios, encaminhados pelo órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social.

Art. 64º- À Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda, nos limites de sua competência, cabe:

I – acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

II – acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III – acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessário para a realização das condicionalidades;

IV – estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família;

V – exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome;

VI – verificar se a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família está sendo amplamente divulgada;

#### CAPITULO VI DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art.65º- A assessoria técnica será requisitada sempre que os conselheiros necessitarem de orientação da política de assistência social, bem como, temas afins.

Art. 66º- A requisição será dirigida ao chefe do executivo, que por sua vez acionará os órgãos competentes a fim de atender a solicitação do conselho.

Art. 67º- Compete ao assessor técnico:

I – prestar esclarecimentos;

II – emitir pareceres técnicos.

Art.68º- Poderão ser convidados pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS autoridades ou técnicos especializados para proferirem palestras e/ou assessorar sobre assunto de interesse do mesmo.

#### CAPÍTULO VII DOS PROCESSOS E EXPEDIENTES

Art.69º- As solicitações de inscrição, renovação e quaisquer outras informações de competência do CMAS, deverão ser encaminhadas à secretaria executiva, em nome do presidente, para os procedimentos cabíveis.

Art. 70º- A Secretaria Executiva, considerando o assunto de competência do Conselho, fará o encaminhamento da matéria ao presidente, para as devidas providências.

Art.71º- Designado o relator do processo, este terá prazo fixado pelo Presidente para se manifestar, podendo o prazo ser prorrogado uma vez.

Parágrafo 1º - De acordo com a natureza do procedimento a ser adotado pelo conselheiro, este terá um prazo fixado pelo presidente, o qual poderá ser prorrogado por uma única vez.

Parágrafo 2º - Vencido o prazo previsto, o Presidente determinará "ex- ofício", ou requerimento de qualquer membro, o andamento do processo, designando conselheiro especial.

Art.72º- A Secretaria Executiva, por determinação do Presidente poderá pedir a inclusão de manifestação ou parecer de outros órgãos, entidades ou pessoas, nos processos.

Art.73º- Devolvido à Secretaria Executiva, o processo ficará automaticamente incluído na pauta de reunião seguinte.

Art. 74º- Uma vez aprovado o parecer sobre o processo, caberá a Secretaria Executiva elaborar resolução contendo as principais considerações e a decisão do Conselho acerca do assunto.

#### CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art.75º- Da receita e do patrimônio do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS será constituído por:

I – bens móveis ou imóveis, obtidos por aquisição ou doação feita por entidades nacionais ou internacionais;

II – recursos financeiros advindos de dotação orçamentária federal, estadual e municipal;

III – recursos financeiros advindos da assinatura de convênios de âmbito nacional ou internacional, entre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e entidades governamentais ou não, bem como das doações de organizações privadas.

Art.76º- Os recursos financeiros a que alude o artigo anterior e suas alíneas serão transferidos automaticamente aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, cabendo à sua Diretoria responder perante o poder público e as entidades privadas pela sua transferência.

#### CAPITULO IX DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.77º- O FMAS será administrado pela Secretária Municipal de Assistência Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.78º- A deliberação dos recursos do FMAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social deverá basear-se em processo com análise técnica contendo os seguintes itens:

I – características do programa, projeto, serviços, benefícios e outros;

II – metas e indicadores;

III – cronograma de desembolso financeiro;

IV – parecer técnico-financeiro.

Art.79º- Os processos que impliquem em liberação de recursos deverão possuir análise técnica financeira e avaliação periódica por parte do órgão executor da política municipal de Assistência Social, antes de submetida à apreciação do Plenário.

#### CAPÍTULO X DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS NO PROCESSO DE RECEBIMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

Art. 80º- Os procedimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I – As denúncias deverão ser protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho, por escrito ou oralmente, com identificação opcional;

II – As denúncias apresentadas oralmente serão reduzidas a termo, conforme modelo em anexo e colhidas as assinaturas;

III – Serão aceitas denúncias anônimas;

IV – A Secretaria Executiva com a ciência da Mesa Diretora, encaminhará as denúncias à Comissão afeta ao assunto;

V – A comissão poderá solicitar oficialmente a manifestação e ou esclarecimentos do denunciado, com prazo previamente estipulado, de acordo com a natureza da denúncia. Após o recebimento das informações, caso seja necessário, os membros da comissão poderão fazer visita in loco, preferencialmente com participação paritária, entre os representantes governamentais e da sociedade civil e elaborar relatório por escrito, fundamentado e com parecer que deverá ser entregue à Secretaria Executiva antes da realização da reunião plenária, com tempo hábil para ser incluído na pauta;

VI – A plenária, mediante apreciação do relato da comissão, deverá deliberar acerca dos encaminhamentos e ou providências cabíveis.

CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.81º- O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação na forma de extrato no Diário Oficial de Palmas, poderá ser alterado mediante aprovação de 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, ad referendum, por decreto do Prefeito Municipal.

Art.82º- Em caso de dissolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o seu patrimônio integrar-se-a aos bens do órgão gestor da política municipal de assistência social.

Art.83º- Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em plenário de maioria simples.

**RESOLUÇÃO, Nº. 009 DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Aprecia a solicitação de Aprovação do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, 2015-2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2015, em consonância com a Ata Nº 217º, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, substituída pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, 2015-2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de junho de 2015.

Elizete Sales Sodré  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO, Nº. 010 DE 29 DE JUNHO DE 2015.**

Aprecia a solicitação de Aprovação da Revisão do Plano Municipal de Assistência Social, 2014-2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2015, em consonância com a Ata Nº 217º, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, substituída pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

Resolve:

Art.1º. Aprovar a revisão do Plano Municipal de Assistência Social, 2014-2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com ressalva em relação ao quantitativo dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que permaneçam os 10 (dez), conforme ata nº 217 e Resolução, nº 031, de 14 de outubro de 2014, que dispõe em seu Art. 01, a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, aprovada por este Conselho.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de junho de 2015.

Elizete Sales Sodré  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## Secretaria de Segurança e Defesa Civil

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2014

MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil de seu representante legal Francisco Viana Cruz; celebra Termo Aditivo de Ratificação nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 426/2014, com a empresa D.M. PRANIDINI - ME, através de seu representante a senhora Zélia Cardoso Prandini. O presente Termo Aditivo de Re-ratificação: que tem por objeto atender despesas com prestação de serviços de Buffet para eventos protocolares de caráter institucional, promovidos pela Secretaria supracitada, incluso fornecimento de materiais e todo serviço de apoio, assinado em 12 de dezembro de 2014. Tem como base legal o Processo nº 2014049506, nos termos da Lei nº 8.666/93. Parecer nº 1512/2015-PGM. Em 12 de junho de 2015, com vigência a partir desta data, com vigência de 06 (seis) meses.

## Fundação Cultural de Palmas

### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 135/2015, de 30 de junho de 2015.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008, Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e em conformidade com o Edital FCP Nº 001/2015, de 13 de fevereiro de 2015, PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 060/2015, de 27 de março de 2015, e PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 062/2015, de 31 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e PUBLICAR o resultado das avaliações promovidas pela Comissão Organizadora do 23º Arraiá da Capital, relativas à documentação apresentada pelas quadrilhas Juninas do Grupo Especial para cumprimento das exigências do subitem 15.6, alínea "e", do Edital FCP nº 001/2015, conforme especificado a seguir:

Quadrilha Junina	Representante	Data de entrega da documentação	Situação
Arrasta Pé do Liberdade	Filemon Pinheiro Amorim	26/06/2015	Aprovada
Calundó do Brejo	Jordânia Souza da Silva	25/06/2015	Aprovada
Caipiras do Borocoxó	Marcelo Trajano Alves	26/06/2015	Aprovada
Caipiras do Sertão	José Moraes de Almeida Júnior	26/06/2015	Aprovada
Coronéis da Sucupira	Erdilez Paiva Reis	26/06/2015	Aprovada
Estrela do Sertão	Aderson Carvalho Barros	26/06/2015	Aprovada
Girassol do Cerrado	José Carlos Ribeiro Santos Júnior	24/06/2015	Aprovada
Já Vim Já Vou	Luiz Cardoso dos Santos	26/06/2015	Documentação incompatível com exigências do edital
Nação Junina	Joaquim Arthur Lima Neto	26/06/2015	Aprovada
Pizada da Butina	Whallas Furtado da Silva	26/06/2015	Aprovada

Art. 2º A quadrilha junina em inobservância às exigências do regulamento sofrerá a retenção financeira prevista no subitem 15.6, alínea "e", Edital FCP nº 001/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### NOTIFICAÇÃO Nº 003/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA  
PREMIADO: MARILENE BARROS MARINHO

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei N.º 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei N.º 8666/93, Edital nº006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013049920 e Contrato nº 219/2013, Of. nº 447/201, Mensagem Eletrônica em 27/08/2014, Of.651/2013 e PARECER/PGM/SUAD/Nº 2084/2014 e Notificação nº001/2014/ASTEC/PROMIC2013/GAB-P/FCP, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: Cotinha da Vila, custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente do recurso em tela, haja vista que a mesma recebeu o recurso e não executou o objeto do Edital/Contrato, NOTIFICA a Senhora MARILENE BARROS MARINHO, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis devolva aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$: 27.988,78, sendo o valor repassado ao premiado acrescido das correções previstas em edital, atualizado conforme memória de cálculo descrita no Despacho nº 138/DGF/FCP, estando o premiado ciente ainda das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme os itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos trinta dias do mês de junho do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### NOTIFICAÇÃO Nº 004/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA  
PREMIADO: EMERSON DA SILVA

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei N.º 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei N.º 8666/93, Edital nº006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013050244 e Contrato nº 224/2013, Mensagens Eletrônica de 31/03/2014, 25/11/2014, 26/11/2014, Of. nº 299/2015, Parecer nº 188/2015 – PGM/SUAD, Despacho PGM nº 269/2015, Despacho nº 133/DGF/FCP, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: O Retrato da Arte Alheia – Um Olhar Sobre as Artes Plásticas de Palmas (Fotografia), custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente do recurso em tela, haja vista que o mesmo recebeu o recurso e não executou o objeto do Edital/Contrato, NOTIFICA o Senhor EMERSON DA SILVA, para que no prazo máximo de

05 (cinco) dias úteis devolva aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$: 13.413,95, atualizado conforme memória de cálculo descrita no Despacho nº 133/DGF/FCP, estando o premiado ciente ainda das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme os itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos trinta dias do mês de junho do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## Previpalmas

### PORTARIA/GAB/PREVIPALMAS Nº 20, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Designa Coordenadores e respectivos Suplentes para Ação/Projeto que especifica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem no que couber o Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, mais a ATO Nº 0856 – NM, do Órgão Executivo Municipal, de 17 de abril de 2015.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Coordenadores responsáveis, titular e suplente para cada ação/projeto para o acompanhamento dos indicadores do cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como pelo acompanhamento da execução do orçamento referente ao exercício de 2015 no âmbito do PREVIPALMAS, na forma estabelecida no anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

Wally Aparecida Macedo Vidovix  
Presidente

Anexo IV - Relação dos Responsáveis dos Objetivos e das ações

Planejamento e Organização		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
		Titular: Michele Alonso Rodrigues Moura	413023905	Diretora de Adm e Finanças	
		Suplente: Augusto Cesar Fiuza	413017457	Gerente Finanças	
Responsável pelo Setor Financeiro		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
		Titular: Michele Alonso Rodrigues Moura	413023905	Diretora de Adm e Finanças	
		Suplente: Augusto Cesar Fiuza	413017457	Gerente Finanças	
Programa Temático:					
Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo		
0337	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. PALMAS	Titular: Michele Alonso Rodrigues Moura	413023905	Diretora de Adm e Finanças	
		Suplente: Augusto Cesar Fiuza	413017457	Gerente Finanças	
Numero	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
4001	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Aldemar de Sousa Azeite	413014793	Gerente RH	RH
		Suplente: Amanda Queiroz Costa	413029878	Assessor Gab I	RH
4002	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Michele Alonso Rodrigues Moura	413023905	Diretora ADM	Dir. Adm/Fin
		Suplente: Augusto Cesar Fiuza	413017457	Gerente Finanças	Ger. Finanças
4003	Manutenção das Contas Previdenciárias e Fiscal	Titular: Sara Rafael Nunes Bezerra	413024919	Ass. Jurídica	Ass. Jurídica
		Suplente: Michele Alonso Rodrigues Moura	413023905	Diretora ADM	Dir. Adm/Fin
4245	Comemoração do Dia do Servidor Público Aposentado	Titular: Michele Alonso Rodrigues Moura	413023905	Diretora ADM	Dir. Adm/Fin
		Suplente: Augusto Cesar Fiuza	413017457	Gerente Finanças	Ger. Finanças
4246	Assessoria Especializada em Gestão Previdenciária	Titular: Glayde de Sá Tavares Marciano	413013188	Dir. Previdenciária	Dir. Previdenciária
		Suplente: Flávia Cibelo Aires Tavares	413022943	Ger. Cart. Averbação	Dir. Previdenciária
4248	Avaliação Atual do Regime Próprio de Previdência Social	Titular: Kauê Eide Torres Leda	413021077	Economista	Dir. Invest/Invest
		Suplente: David Ferreira dos Santos	413023988	Dir. Contábil	Dir. Contábil/Invest
5135	Realização do Censo Previdenciário	Titular: Kauê Eide Torres Leda	413021077	Economista	Dir. Invest/Invest
		Suplente: David Ferreira dos Santos	413023988	Dir. Contábil	Dir. Contábil/Invest
5136	Realização do Consumo Público	Titular: Sara Rafael Nunes Bezerra	413024919	Ass. Jurídica	Ass. Jurídica
		Suplente: Wally Aparecida Macedo Vidovix	413023920	Presidente	Presidência
4129	Divulgação Institucional do PREVIPALMAS	Titular: Michele Alonso Rodrigues Moura	413023905	Diretora ADM	Dir. Adm/Fin
		Suplente: Aldemar de Sousa Azeite	413014793	Gerente RH	Gerência RH
4130	Pagamento de Benefícios Previdenciários - FPP	Titular: Aldemar de Sousa Azeite	413014793	Gerente RH	RH
		Suplente: Amanda Queiroz Costa	413029878	Assessor Gab I	RH
4131	Pagamento de Benefícios Previdenciários - FPC	Titular: Aldemar de Sousa Azeite	413014793	Gerente RH	RH
		Suplente: Amanda Queiroz Costa	413029878	Assessor Gab I	RH
900	Reserva de Contingência	Titular: Christiane Mendes Alves	413023414	Chefe Teorética	Gerência Finanças
		Suplente: Augusto Cesar Fiuza	413017457	Gerente Finanças	Ger. Finanças
Programa Gestão:					
Numero	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
		Titular:			
		Suplente:			
Numero	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
		Titular:			
		Suplente:			
		Titular:			
		Suplente:			

### PORTARIA/GAB/PREVIPALMAS Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre designação de servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem no que couber o Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, mais a ATO Nº 0856 – NM, do Órgão Executivo Municipal, de 17 de abril de 2015.



Considerando o disposto no art. 7º, IV da Lei nº 1.284/2001 – Lei Orgânica do TCE-TO, que integra o SICAP-LO – Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações/Obras, dentre os Sistemas de Informações de Contas Públicas que viabiliza o desempenho das funções do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Considerando a Instrução Normativa TCE/TO nº 10, de 11 de dezembro de 2008, que institui e regulamenta o SICAP-LO e dispõe sobre a remessa de dados de Procedimentos licitatórios e informações sobre as obras e serviços de engenharia por meio eletrônico com assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e Municípios.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MICHELE AFONSO RODRIGUES MOURA, matrícula Nº 413023905, como responsável pelo envio das Declarações do SICAP-LO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

Wally Aparecida Macedo Vidoviz  
Presidente

## Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

### PORTARIA N.º 09/2015 - GAB/IPUP.

Interrupção de férias de servidor lotado no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º Em razão de extrema necessidade de serviços, interromper o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias no período compreendido de 02 a 30 de julho de 2015, do servidor ANDRÉ LUIS CAMARGO CASTRO, matrícula funcional nº 311111, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, relativamente ao período aquisitivo de 2012/2013, marcada para 01/07/2015 a 30/07/2015, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

LUIZ MASARU HAYAKAWA  
Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

## Agência Municipal de Turismo

**PROCESSO: 2015034413**  
INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº. 031/2015** – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2015034413, Parecer Jurídico nº 1.517/2015 – PGM, da Procuradoria Geral

do Município, conforme art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da Banda Clave, através da empresa MB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 08.538.152/0001-54, para realização de show artístico musical nos dias 05, 19 e 25 de julho de 2015, durante a Temporada de Férias de Palmas – TO, conforme solicitação de compras/Termo de Referência Nº 032/2015 (doc. Fls. 03 a 05), no valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), de interesse da Agência Municipal de Turismo, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.1400.23.695.0308.4250, fonte: 001000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas - TO, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2015.

Cristiano Rodrigues  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**PROCESSO: 2015034161**  
INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº. 032/2015** – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2015034161, Parecer Jurídico nº 1.540/2015 – PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa MB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 08.538.152/0001-54, representante exclusivo, para realização de show artístico musical com o Cantor Jorge Vercilo e Banda no dia 04 de julho de 2015, durante a Temporada de Praia de Palmas – TO, conforme solicitação de compras/Termo de Referência Nº 031/2015 (doc. Fls. 03 a 05), no valor total de R\$ 148.350,00 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais), de interesse da Agência Municipal de Turismo, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.1400.23.695.0308.4250, fonte: 001000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Palmas - TO, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2015.

Cristiano Rodrigues  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

### PORTARIA N.º 033/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.161, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

#### Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato Nº 242/2015 e Suplente referente ao Processo n.º 2015002028, objeto: Contratação da Empresa MB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para realização de Show artístico musical do Cantor Jorge Vercillo, no município de Palmas, durante a realização da Temporada de Férias de 2015, com apresentação no dia 04 de julho de 2015.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Enock Cabral de Lima	413022179
SUPLENTE	Charles Alves da Silva	253211

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de julho de 2015.

Cristiano Rodrigues  
Presidente

#### PORTARIA N.º 034/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.161, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato Nº 242/2015 e Suplente referente ao Processo n.º 2015034413, objeto: Contratação da Empresa MB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para realização de shows artísticos musicais da Banda: Clave, no município de Palmas, durante a realização da Temporada de Férias de 2015, com apresentações nos dias 04, 19 e 25 de julho de 2015.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Enock Cabral de Lima	413022179
SUPLENTE	Charles Alves da Silva	253211

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de julho de 2015.

Cristiano Rodrigues  
Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 241/2015

MUNICÍPIO DE PALMAS, através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, e de seu representante o Sr. Cristiano Queiroz Rodrigues; celebra Contrato de prestação de serviço de inexigibilidade com a empresa MB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 08538152000154, através de seu representante o Sr. Marcelo Brito de Oliveira. O presente instrumento tem por FINALIDADE a realização de shows artísticos musicais da Banda Clave, no município de Palmas, durante a realização da Temporada de Férias de 2015, com apresentações nos dias 04, 19 e 25 de julho de 2015. O Presidente da Agência Municipal de Turismo, através da PORTARIA sob o nº 031/2015, declarou a sua inexigibilidade; PROCESSO nº 2015034413. VALOR R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.1400.23.695.0308.4250, FONTE: 001000103. As partes estão sujeitas às normais gerais (Lei nº 8.666) e específicas de licitação e às cláusulas do contrato de inexigibilidade. AUTORIZAÇÃO Nº 206/2015-GGG. Em 02/07/2015, com vigência a partir de sua assinatura até 16 (dezesesseis) de agosto de 2015 pelo período de 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE INEIGIBILIDADE Nº 242/2015

MUNICÍPIO DE PALMAS, através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, e de seu representante o Sr. Cristiano Queiroz Rodrigues; celebra Contrato de prestação de serviço de inexigibilidade com a empresa MB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 08.538.152/0001-54, através de seu representante o Sr. Marcelo Brito de Oliveira. O presente instrumento tem por FINALIDADE a realização de show artístico musical do Cantor Jorge Vercillo, no município de Palmas, durante a realização da Temporada de Férias de 2015, com apresentação no dia 04 de julho de 2015. O Presidente da Agência Municipal de Turismo, através da PORTARIA sob o nº 032/2015, declarou a sua inexigibilidade; PROCESSO nº 2015034161. VALOR R\$ 148.350,00 (Cento e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais). NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.1400.23.695.0308.4250, FONTE: 001000103. As partes estão sujeitas às normais gerais (Lei nº 8.666) e específicas de licitação e às cláusulas do contrato de inexigibilidade. AUTORIZAÇÃO Nº 205/2015-GGG. Em 02/07/2015, com vigência a partir de sua assinatura até 16 (dezesesseis) de agosto de 2015 pelo período de 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias.

## Fundação de Meio Ambiente

**PROCESSO: 2015034141**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº. 028/2015** – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2015034141, Parecer Jurídico nº 1539/2015 – PGM/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, e do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, DISPENSAR a licitação, ADJUDICANDO a contratação de empresa para prestar serviços de estrutura geral para a realização do 2º Enduro a Pé Ambiental do presente ato de dispensa de licitação à empresa Virginia Maria de Castro Silva Azevedo, inscrita no CNPJ nº 17.424.223/001-89, no valor total de R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 7800.18.541.0310.4324, ELEMENTO: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSOS:001000199, FICHA: 20153314.

Palmas -TO, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2015.

GERMANA PIRES CORIOLANO

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

## Publicações da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 25, 02 DE JULHO DE 2015.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em consonância com o disposto no Art. 9º, inciso I, da Resolução nº 175/2015, de 03 de junho de 2015, e o Art. 3, § 1º e inciso IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio, da Câmara Municipal de Palmas, composta pelos servidores:

I - DEMETRIUS DE ARAÚJO COUTINHO, matrícula 2110, como Pregoeiro,

II - RAIMUNDA NETA ALVES PEREIRA, matrícula 318, membro da equipe de apoio;

III - ELISANGÊLA SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 215, membro da equipe de apoio;

Art. 2º - Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os servidores descritos abaixo:

I – LUIZ ANTÔNIO REIS DE FARIAS, matrícula 122, membro da equipe de apoio;

II – MARCELO RIBEIRO TELES, matrícula 22627, componente da equipe de apoio;

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, aos 02 dias do mês de julho de 2015.

Vereador Rogério Freitas Leda Barros  
Presidente

## Publicações Particulares

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa Gontijo de Transportes LTDA, CNPJ nº 16 624 611/0056-14, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença de Operação para as atividades de Abastecimento e Lavagem de Ônibus, com endereço na Quadra 112 Sul Rua SR 05 Lotes 05/03, Plano Diretor Sul, Palmas-To. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA N.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CRED FÁCIL LTDA - ME, CNPJ nº 02.494.243/0001-59, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Disk Entulho, com endereço na Avenida Tocantins, Quadra 19, Lote 03, Taquaralto, Palmas – TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Edilson Ferreira Nunes, CPF 526.460.681-15, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO a renovação da Licença Municipal de Operação - LMO para a exploração mineral de solo laterítico na propriedade denominada "Fazenda Lagoinha", Zona Rural, em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

## CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 2111-2507



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS**